

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.749

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 1986

## A Semana do Meio Ambiente

No auditório do Idesp, numa promoção da Divisão de Ecologia da Secretaria de Estado de Saúde, foi iniciada a Semana do Meio Ambiente, congregando órgãos federais, estaduais e municipais, por uma redefinição nas linhas e estratégias de ação de todas as instituições preocupadas com a flora-fauna, evitando-se desconcompatibilizações nas atuações e corrigir dispersões.

A Dra. Laura Rosseti, Secretária de Saúde, fez pronunciamento abrindo a Semana de Meio Ambiente. Em seguida, Rosyan Brito apresentou o documento "Política do Meio Ambiente no Estado do Pará". Como proposta preliminar, foi apresentado o documento Estratégia mundial para a conservação dos recursos vivos para um desenvolvimento sustentado", forma considerada justa para enfatizar a deterioração do meio ambiente relacionada com a ordem econômica.

### SEMINÁRIOS

Diversos seminários, setorizados, são defendidos pela Seplan, Idesp, Sespa, Museu Emílio Goeldi, Movimento em Defesa da Vida, UFPa. e Cobajur (Comunidade de Base do Jurunas), num raciocínio pela colocação de uma política de âmbito estadual reunindo uma nova série de providências garantidoras da preservação da natureza, ao lado de propostas de efetivação e respeito ao ecossistema.

A sistemática utilizada pelos participantes da Semana do Meio Ambiente varia entre exposições de teses, debates, discussões de temas abordados e feitura de trabalhos em grupos. Procuram mudar de estratégia na defesa do meio ambiente as entidades que fazem esta semana, a ser encerrada hoje, depois de ser elaborado um documento final que expresse todas as conclusões a que chegaram.

## Governador cria sistema de combate aos entorpecentes

Fez questão de prestigiar as participantes do II Seminário de Ação Social, o governador Jader Barbalho, que pessoalmente compareceu e mostrou sua posição quanto às atividades desenvolvidas pela Asipag, em favor das populações carentes de Belém e do interior do Estado.

Ao lado de D. Elcione, que convocou esposas de dezoito municípios paraenses para iniciarem um entrosamento com a Ação Social Integrada do Palácio do Governo, o chefe do Executivo tomou parte na abertura dos trabalhos, fazendo sentir que sua administração dará total apoio às obras que vierem a ser realizadas por essas damas, beneficiando pessoas que outrora eram marginalizadas pelos administradores estaduais.

### PARTICIPANTES

Para o II Seminário de Ação Social, foram convidadas por D. Elcione Barbalho, em especial, as esposas de prefeitos da grande superfície territorial do Projeto Carajás, que se fizeram presentes, a elas se juntando a esposa do prefeito de Belém, D. Rose Coutinho. Também participaram dos trabalhos Magnólia Zahluth, chefe de gabinete da Asipag e a professora Cândida Oliveira, da Seduc.

Ainda presente — além do governador do Estado — o secretário de Educação, Eriberto Venturini.

Comungando de um mesmo ideal, os participantes do II Seminário de Ação Social agiram objetivando a adoção de providências a serem tomadas pelas primeiras damas, ajudando a desenvolver obras em prol das populações carentes de todo o Pará, num esforço que deverá ter cobertura de autoridades estaduais e federais.

### FINALIDADES

O ponto mais enfatizado por D. Elcione Barbalho consistiu em conseguir, de imediato, que todas as esposas de prefeitos deixem de ser meras primeiras damas. Espera que elas, além, obviamente, de figurarem nas altas rodas sociais de suas terras, engajem-se à luta iniciada pela Ação Social Integrada do Palácio do Governo, que decidiu descer do gabinete para as vias públicas onde vivem as criaturas mais carentes. A ordem, já contagiante, é prestar vários tipos de assistência às pessoas pobres, sem se perguntar a que partido pertencem.

Feita a abertura do Seminário, passou-se à exposição das metas desenvolvidas pela Ação Social Integrada do Palácio do Governo, através de seu Corpo Técnico, em suas áreas de atuação: Trilagem do Plantão Social (por Maria Rosa Martins), Comando Médico (Raymunda Iracy Batalha), Assessoria Comunitária (Arlene Soares da Rocha) e Promoção e Comunicação (Marcó Antonio e Marília Tavares).

Na parte vespertina do primeiro dia de realização do II Seminário de Ação Social, houve mais exposições sobre as experiências da Asipag — feitas pela assistente social Alba Regina e pela pedagoga Graça Maria da Rocha; trabalho desenvolvido pelo Grupo de Voluntariado de D. Elcione Barbalho; campanhas correlacionadas da Asipag com a Fbsep, Faixa Azul e Faixa Verde; e Centro de Convivência.



Durante o Seminário de Ação Social, D. Elcione entregou cadeiras de rodas

### DECRETO

O governador reservou para determinado momento da abertura desse Seminário a assinatura de decreto instituindo o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Uso Abusivo de Entorpecentes. Então a professora Cândida Oliveira, coordenadora do programa, formulou agradecimento ao governador Jader Barbalho, pela criação desse sistema, por entender que doravante poderá ser buscado apoio a níveis nacional e internacional, na criação de programas educativos de prevenção de drogas.

Com esse sistema serão abrangidas as escolas de modo geral, participando o corpo docente e membros da comunidade. As esposas dos prefeitos devem atuar como moleta mestra em cada município, num sistemático combate não somente às pesadas drogas comumente utilizadas mas igualmente aque-

las condicionadas a medicamentos impostos aos pacientes desavisados.

Para que o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Uso Abusivo de Entorpecentes ganhe corpo entre os responsáveis do "hinterland", será colocado em pauta dias 23 e 24 do corrente, quando nesta capital for realizado o Encontro de Primeiras Damas do Norte e Centro-Oeste, idealizado e promovido por D. Elcione Barbalho.

### CADEIRAS DE RODAS

Na oportunidade que teve de estar reunida com as esposas de prefeitos, D. Elcione efetuou a entrega de sessenta cadeiras de rodas destinadas a deficientes físicos.

Para quando do encerramento do II Seminário de Ação Social, D. Elcione Barbalho reservou mais noventa dessas cadeiras, o que eleva para mais de oitocentas que a Asipag adquiriu com tal finalidade.

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.749

BELEM - QUINTA-FEIRA. 05 DE

JUNHO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO  
*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRcules JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs. 4312 e 4354  
Do Governo do Estado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº 612/85  
Da SEPLAN

ACÓRDÃOS E ANÚNCIOS DE  
JULGAMENTOS  
Do Tribunal de Justiça

BOLETIM E EDITAIS  
Da Justiça Federal

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

**1º CADERNO**  
16 Páginas

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



# GOVERNO DO ESTADO

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.312 DE 14 DE MAIO DE 1986

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação os Imóveis que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso IV da Constituição Política do Estado, e de acordo com o que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21.05.56 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos serviços de Abastecimento de Água de Belém;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, é concessionária dos serviços Públicos de Abastecimento de Água no Estado.

### DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Belém o imóvel situado à Travessa Angustura, perímetro compreendido entre Avenida Pedro Miranda e Travessa Marquês de Herval, nesta cidade, por onde mede 95,00 m (noventa e cinco metros), com frente projetada originalmente para a Avenida Pedro Miranda, tendo pela lateral direita 71,81 m (setenta e um metros e oitenta e um centímetros) por onde se limita com o imóvel de nº 1822 da Travessa Angustura e pela lateral esquerda 71,81 m (setenta e um metros e oitenta e um centímetros), por onde se limita com terras da Companhia de Saneamento do Pará, tendo travessão de fundos 95,00 m (noventa e cinco metros), por onde confina com quem da direito, de propriedade de Jesuina Cândida da Silva Moreira de Azevedo, conforme inscrição no Livro 3-L, sob o nº de ordem 15065, de 14.12.1954, do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca e de cuja porção maior encontram-se destacadas, pela Travessa Angustura, áreas em nome de Odaléia de Almeida Sarmento, de nº 1858, Raimundo Sarmento de Matos Filho, de nº 1876, Manoel Matos Soares, de nº 1896 e Lourival dos Santos, de nº 1914, de acordo com as Certidões de Registro de Imóveis do 2º ofício de Belém, inscritos respectivamente sob a matrícula nº 62, folha 62, Livro 2-CX, Matrícula 166, Livro 2-C.O, matrícula 348, folha 348, Livro 2-EB e matrícula 193, folha 193, Livro N.2 - R, ou quem de direito.

ART. 2º - A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, fica autorizada, na forma do Artigo 3º do Decreto Lei nº 3.365/41 combinado com o Artigo 18 da Lei Estadual nº 4.336/70, a promover e executar a desapropriação da área descrita neste Decreto, em caráter amigável ou judicial, compreendendo domínio útil, posse e benfeitorias.

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786/56, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de inibição provisória da posse da área abrangida por este Decreto.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de maio de 1986.

GOVERNADOR DO ESTADO

LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 4351, DE 04 DE JUNHO DE 1986

0075

INSTITUI o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 91, item IX, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, que integra as atividades de prevenção, fiscalização e repressão ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, obedecido o disposto no Artigo 8º, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como as atividades de recuperação de dependentes.

§ 1º - Compõem o Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes todos os órgãos e entidades da administração pública estadual que exerçam as atividades referidas neste artigo.

§ 2º - A Secretaria de Estado de Justiça compete exercer as funções de órgão central do Sistema instituído por este decreto.

Art. 2º - São objetivos do Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes:

I - formular a política estadual de entorpecentes, em obediência às diretrizes do Conselho Federal de Entorpecentes, compatibilizando os planos estaduais com os planos nacionais e municipais; bem como fiscalizando a respectiva execução;

II - estabelecer prioridades entre as atividades do Sistema, através de critérios técnicos, econômicos e administrativos fixados pelo Conselho Federal de Entorpecentes, tendo em vista as necessidades e peculiaridades regionais próprias;

III - modernizar a estrutura e procedimento da administração nas áreas de prevenção, fiscalização e repressão, buscando o seu constante aperfeiçoamento e eficácia;

IV - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações entre seus órgãos, bem como entre o órgão central do sistema estadual e o Conselho Federal de Entorpecentes, a fim de facilitar os processos de planejamento e decisão;

V - estimular pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do controle e fiscalização do tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica;

VI - promover, junto aos órgãos competentes, a inclusão de ensinamentos referentes a substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, nos cursos do sistema estadual de ensino, a fim de que possam ser transmitidos com base em princípios científicos;

VII - promover, junto aos órgãos competentes, a inclusão de itens específicos nos currículos do sistema estadual de ensino, nas áreas de Ciências e Estudos Sociais, com a finalidade de esclarecer aos alunos quanto à natureza e efeitos das substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 3º - O Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes compreende:

I - o Conselho Estadual de Entorpecentes, como órgão central;

II - os órgãos da Secretaria de Estado de Educação dedicados às atividades de prevenção ao abuso de drogas;

III - os órgãos de fiscalização sanitária e de assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

IV - os órgãos de repressão a entorpecentes da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

V - o Conselho Estadual de Educação;

VI - os órgãos da Governadoria do Estado que se dediquem a trabalhos de reabilitação, representados pela Ação Social Inte-

grada do Palácio do Governo e coadjuvados pela Secretaria de Estado de Educação; pelo órgão médico do Sistema Penal, gerido pela Secretaria de Estado de Justiça; e pela Fundação do Bem Estar Social do Estado do Pará.

§ 1º - Os órgãos mencionados nos incisos II e seguintes ficam sujeitos à orientação normativa e supervisão técnica do Conselho Estadual de Entorpecentes, no que tange às atividades disciplinares do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa aos órgãos em cuja estrutura estiverem integrados.

§ 2º - Incumbe ao órgão central mencionado no inciso I deste artigo integrar ao Sistema os órgãos dos Estados e dos Municípios que exerçam atividades concernentes à prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 4º - Compete ao Conselho Estadual de Entorpecentes propor a política estadual de entorpecentes, elaborar planos, exercer orientação normativa, coordenação geral, supervisão, prevenção, controle e fiscalização de atividades relacionadas com o tráfico e uso de entorpecentes e de substâncias que determinem dependência física ou psíquica, bem como exercer outras funções, tudo em concordância com os objetivos definidos no artigo 2º.

Art. 5º - O Conselho Estadual de Entorpecentes é constituído com os membros a seguir relacionados, indicados pelo Secretário de Estado de Justiça e nomeados pelo Governador do Estado:

I - um representante da Governadoria do Estado, na pessoa da esposa do Governador do Estado, que é a presidente natural da Ação Social Integrada do Palácio do Governo;

II - um representante da Secretaria de Estado de Justiça;

III - um representante da Secretaria de Estado de Educação;

IV - um representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

V - um representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

VI - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

VII - um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

VIII - um representante da Fundação do Bem Estar Social do Estado do Pará;

IX - um representante da Polícia Militar do Estado;

X - um comunicador social, com ampla atuação, inclusive, na área de jornalismo;

XI - um representante da comunidade;

XII - um jurista versado em assuntos de entorpecentes e de comprovada experiência no âmbito do Juizado de Menores, especialmente convidado pela Secretaria de Estado de Justiça;

XIII - um educador emérito, de ampla e reconhecida atuação na prevenção ao uso indiscriminado de entorpecentes.

§ 1º - O Conselho será presidido por um de seus membros, escolhido e designado pelo Secretário de Estado de Justiça.

§ 2º - Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º - Compete ao órgão específico da Secretaria de Estado de Educação exercer, na forma estabelecida em lei, ação preventiva ao abuso de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 7º - Compete ao órgão de fiscalização sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública exercer ação fiscalizadora, na forma estabelecida em lei, sobre os produtos e substâncias entorpecentes, que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 8º - Compete aos órgãos de repressão a entorpecentes da Secretaria de Estado de Segurança Pública reprimir o tráfico e o uso ilícito de entorpecentes ou substâncias que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 9º - Compete à Secretaria de Estado de Educação, ouvido o Conselho Estadual de Educação, exercer orientação concernente aos currículos dos cursos do sistema estadual de ensino, de acordo com a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, a fim de se dar cumprimento ao exposto nos incisos VI e VII do artigo 2º.

Art. 10º - Compete aos órgãos específicos da Governadoria do Estado, através da Ação Social Integrada do Palácio do Governo; da Secretaria de Estado de Saúde Pública; e da Fundação do Bem Estar Social do Estado do Pará, vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, prestar assistência médica e social a dependentes físicos ou psíquicos, de acordo com os dispositivos legais.

Art. 11º - Fica instituído como órgão normativo de deliberação coletiva na estrutura da Secretaria de Estado de Justiça o Conselho Estadual de Entorpecentes, que terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, elaborado pelo plenário e aprovado por ato do Governador do Estado.

Art. 12º - As decisões do Conselho Estadual de Entorpecentes deverão ser cumpridas pelos órgãos da administração estadual integrantes do Sistema, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes.

Art. 13º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 04 de junho de 1986

JADER FONTELETTI BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 821 DE 04 DE JUNHO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 00895/86-SEAD.

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido e acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CARLOS JOSÉ SANTOS DE AGUIAR, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.86. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de Junho de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração



**Pena Branca do Pará S.A.**

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A  
Belém/PA  
CGC/MF nº 05.054.226/0001-99

**ATA DE ASSEMBLEIAS  
GERAIS ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA**

Data/Local: 22 de Abril de 1986, às quatorze (14) horas  
Local: Sede social da companhia  
Presenças: Mais de dois terços do capital social com direito a voto.  
Publicações: Diário Oficial do Estado e "A Província do Pará", respectivamente.

AVISOS: 13, 14 e 17/02/1986 e 13, 14 e 15/02/1986.  
CONVOCAÇÕES: 11, 14 e 15/04/1986 e 11, 12 e 13/04/1986;  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 17/04/1986 e 16/04/1986.  
Mesa Diretiva: Presidente: CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS  
Secretário: THEÓPHILO ALOYSIO STEIN

Por unanimidade, abstendo-se os legalmente impedidos, DELIBERAM:

1 - **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31.12.85; aprovar, sem reservas e sem ressalvas as Demonstrações Financeiras, todas as contas do exercício e a correção da expressão monetária do capital social que totalizou Cr\$ 11.407.120,95; II - **DESTINAÇÃO DO RESULTADO:** re-ratificar a destinação proposta no balanço de 31.12.85 que destinou Cr\$ 232.695.972 à reserva legal; Cr\$ 791.000.000 a dividendos pagáveis até maio de 1986; Cr\$ 160.000.000 à gratificação dos diretores executivos, dividida em partes iguais, pagáveis até maio de 1986; Cr\$ 1.256.721.045 à reserva para aumento de capital DL-756/69 e o saldo de Cr\$ 5.021.801.404 à reserva de lucros, cifras respectivamente ajustadas em Cr\$ 232.695,97; Cr\$ 791.000,00; Cr\$ 160.000,00; Cr\$ 1.256.721,04 e Cr\$ 5.021.801,40; III - **CAPITAL SOCIAL- AÇÕES:** ajustar o anterior capital social de Cr\$ 5.200.000.000 para Cr\$ 5.200.000,00 reduzindo a quantidade de 5.200.000.000 de ações de um cruzeiro cada uma para 5.200.000 de ações de um cruzeiro cada uma, com a substituição das atuais ações na proporção de uma ação de cruzeiro para cada mil ações de um cruzeiro; IV - **AUMENTO DE CAPITAL:** emitir para distribuição proporcionalmente a cada espécie e classe, por bonificação, 12.800.000 ações de um cruzeiro cada uma, decorrente da capitalização das seguintes reservas: Cr\$ 1.407.120,95 da reserva de correção monetária do capital social; Cr\$ 1.256.721,04 da reserva para aumento de capital DL-756/69 e Cr\$ 138.158,01 da reserva de lucros; V - **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/ELEIÇÃO/REMUNERAÇÃO:** eleger em substituição ao conselheiro falecido ANTONIO GIOVANNI MARIA VARIOLA, para completar o mandato, a Sra. MARIA TERESA CENGIAROTTI VARIOLA, natural da Itália, viúva, industrial, regularmente residente no País, na Rua Farnese, 210 em Porto Alegre/RS, portadora do CPF nº 371294730-53 e C.I. mod. 19 nº 597.083. Estabelecer a remuneração mensal de Cr\$ 5.000,00 para cada Conselheiro, devida a partir de 1º.01.86, com exceção da Conselheira eleita, que perceberá remuneração a partir desta data. VI - **DIRETORIA/REMUNERAÇÃO:** fixar a remuneração mensal dos diretores executivos em: Cr\$ 30.000,00 a THEÓPHILO ALOYSIO STEIN e Cr\$ 28.000,00 a CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS, devida a partir de 1º.01.86; VII - **ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:** alterar os Estatutos Sociais para que passem a vigor com nova redação: 1º) "Art. 3º - O Capital Social é de Cr\$ 18.000.000,00 dividido em: 3.785.976 ações ordinárias; 3.835.746 ações preferenciais classe "A"; 3.629.268 ações preferenciais classe "B" e 6.749.010 ações preferenciais classe "C", todos no valor de Cr\$ 1,00 cada uma; 2º) acrescentar o § 6º ao "Art. 4º - As ações terão valor unitário de um cruzeiro, serão ordinárias ou preferenciais e poderão ser, conforme o interesse do titular, convertidas ou reconversíveis de nominativas em ao portador. § 6º - As ações preferenciais nominativas classe "C", serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, conforme Art. 19 DL-1376/74 e gozarão de participação integral nos resultados, de acordo com o § 2º do Art. 8º do citado D.Lei"; VIII - **ENCERRAMENTO:** declarar encerrada a Assembleia mandando após lavrar esta ata que lida, discutida e aprovada val assinada por todos os presentes, MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A, MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A, MOINHO PERNAMBUCANO S/A, MOINHO DA LUZ S/A, MOINHO DE TRIGO MARANHÃO S/A, WIETHA-ADM. DE BENS LTDA., VARIVA-ADM. E PART. LTDA., ZUWI-REP. ADM. E PARTICIPAÇÃO LTDA., LINA-PART. E ADM. LTDA., ALBERTO ZUZZI, CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS, CARLOS WIETHAEUPER, ERNI WIETHAEUPER, THEÓPHILO ALOYSIO STEIN e MARIA TERESA CENGIAROTTI VARIOLA.

O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio.

Belém (PA), 22 de abril de 1986

**CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS**  
Presidente

**THEÓPHILO ALOYSIO STEIN**  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001027, em 02.06.86. - Secretário Geral.

(T. nº 06881 - Reg. nº 19189 - Dia: 05.06.86)

**JUNTA DO TAPAJÓS  
COMERCIO E INDUSTRIA S/A  
- JUTASA**

C.G.C.M.F. nº 05.712.112/0001-99  
ASSEMBLEIAS GERAIS  
ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, às 14:00 horas do dia 15 de junho de 1986, na sede social da Empresa, na Av. Tapajós, 1053, Santarém-Pará, respeitados as competências respectivas, sobre:

1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar

(T. nº 06879 - Reg. nº 19.168 - Dias 04, 05 e 06.06.86)

as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985;  
2 - Aprovar a correção monetária do Capital Social;  
3 - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;  
4 - Deliberar sobre o aumento do Capital Social pela capitalização de créditos e utilização de reservas;  
5 - Outros assuntos de interesse social.

Santarém, 14 de junho de 1986  
**JOEL DE ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente

(Ext. nº 7343 - Reg. nº 19173 - Dia 03/06.86)

**Moinho de Trigo Belém S.A.**

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264  
Belém (PA)  
CGC: 04.795.944/0001-53

**ATA DE ASSEMBLEIAS  
GERAIS ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA**

Data/Local: 22 de abril de 1986, às dezessete (17) horas.  
Local: Sede social da companhia.  
Presenças: mais de dois terços do capital social com direito a voto.  
Publicações: Diário Oficial do Estado e "A Província do Pará".  
Respectivamente. AVISOS: 13/14 e 17/02/86 e 13/14 e 15/02/86;

CONVOCAÇÕES: 11/14 e 15/04/86 e 11/12 e 13/04/86;  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: 17/04/86 e 16/04/86.  
Mesa Diretiva: Presidente: THEÓPHILO ALOYSIO STEIN  
Secretário: CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS.

Por unanimidade, abstendo-se os legalmente impedidos, DELIBERAM: I - **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - tomar as contas dos administradores relativos ao exercício social encerrado em 31.12.85; aprovar, sem reservas e sem ressalvas as Demonstrações Financeiras, todas as contas do exercício e a correção da expressão monetária do capital social que totalizou Cr\$ 30.711.479,54; II - **DESTINAÇÃO DO RESULTADO** - re-ratificar a destinação proposta no balanço de 31.12.85 que destinou Cr\$ 346.796.000 à reserva legal; Cr\$ 1.733.982.000 a dividendos pagáveis até maio de 1986; Cr\$ 440.000.000 à gratificação dos diretores executivos, sendo Cr\$ 200.000.000 para ERNI WIETHAEUPER, Cr\$ 120.000.000 para THEÓPHILO ALOYSIO STEIN e Cr\$ 120.000.000 para CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS pagáveis até maio de 1986; Cr\$ 3.890.930,241 à reserva para aumento do capital social (DL 756/69); Cr\$ 3.574.691,688 à reserva de lucros a realizar e o saldo de Cr\$ 7.483.183,194 à reserva de lucros, cifras respectivamente ajustadas em Cr\$ 346.796,00; Cr\$ 1.733.982,00; Cr\$ 440.000,00; Cr\$ 200.000,00; Cr\$ 120.000,00; Cr\$ 120.000,00; Cr\$ 3.890.930,24; Cr\$ 3.574.691,68 e Cr\$ 7.483.183,19; III - **CAPITAL SOCIAL-AÇÕES** - ajustar o anterior capital social de Cr\$ 14.000.000.000 para Cr\$ 14.000.000,00 reduzindo a quantidade de 14.000.000 de ações de um cruzeiro cada uma para 14.000.000 de ações de um cruzeiro cada uma, com a substituição das atuais ações na proporção de um cruzeiro para cada mil ações de um cruzeiro; IV - **AUMENTO DE CAPITAL** - emitir para distribuição proporcionalmente a cada espécie e classe por bonificação, 36.000.000 ações de um cruzeiro cada uma, decorrente da capitalização das seguintes reservas: Cr\$ 30.711.479,54 reserva da correção monetária do capital social; Cr\$ 3.890.930,24 reserva para aumento do capital (DL 756/69) e Cr\$ 1.397.590,22 da reserva de lucros; V - **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO/ELEIÇÃO/REMUNERAÇÃO:** eleger em substituição ao Conselheiro falecido Antônio Giovanni Maria Variola, para completar o mandato a Sra. MARIA TERESA CENGIAROTTI VARIOLA, natural da Itália, viúva, industrial, regularmente residente no País, em Porto Alegre (RS), na Rua Farnese, 210, com CPF nº 371294730-53 e C.I. número 597.083. Estabelecer a remuneração mensal de Cr\$ 5.200,00 para cada Conselheiro, com exceção de Arthur Wiethaeuper que perceberá Cr\$ 12.000,00 devida a partir de 1º/01/86. A Conselheira eleita perceberá remuneração mensal a partir desta data; VI - **DIRETORIA/REMUNERAÇÃO** - fixar a remuneração mensal dos diretores executivos em Cr\$ 38.000,00 a THEÓPHILO ALOYSIO STEIN e Cr\$ 36.000,00 a CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS, devida a partir de 1º/01/86; VII - **ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS** - alterar os Estatutos Sociais para que passem a vigor com nova redação seu... "Art. 3º - O capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 dividido em: 29.955.950 ações ordinárias; 5.657.750 ações preferenciais classe "A"; 11.017.950 ações preferenciais classe "B" e 3.368.350 ações preferenciais classe "C", todas no valor de Cr\$ 1,00 cada uma; VIII - **ENCERRAMENTO** - declarar encerrada a assembleia, mandando após lavrar esta ata que lida, discutida e aprovada val assinada por todos os presentes, MOINHO PERNAMBUCANO S/A, MOINHO DE TRIGO MARANHÃO S/A, MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A, WIETHA-ADM. DE BENS LTDA., VARIVA-ADM. E PART. LTDA., LINA PARTICIP. E ADM. LTD., ZUWI-REP. ADM. PARTIC. LTD., ALBERTO ZUZZI, CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS, CARLOS WIETHAEUPER, ERNI WIETHAEUPER, THEÓPHILO ALOYSIO STEIN e MARIA TERESA CENGIAROTTI VARIOLA; O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio.

Belém (PA), 22 de abril de 1986.

**THEÓPHILO ALOYSIO STEIN**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS**  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001010, em 29.05.86. - Secretário Geral.

(T. nº 06881 - Reg. nº 19189 - Dia: 05.06.86)

**FAZENDAS REUNIDAS SOBRAL S/A**

CGC(MF) - 05.004.015/0001-41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social, sito à Trav. São Pedro nº 879, em Belém, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 10.06.86, a fim de deliberarem o seguinte: ORDINARIAMENTE: a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1985, e prestação das contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Reeleição do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. EXTRAORDINARIAMENTE: a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Conversão das Ações Ordinárias e das Ações Preferenciais; c) Nova redação dos Estatutos Sociais; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos referentes ao art. 133 da Lei 5.604/76. Belém(Pa.), 29 de maio de 1.986. A) A Diretoria.

(Ext. nº 7343 - Reg. nº 19173 - Dia 03/06.86)

**Moinho de Trigo Belém S.A.**

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264  
Belém/PA  
CGC/MF nº 04.795.944/0001-53

**ATA DE REUNIAO CONJUNTA DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
E DA DIRETORIA**

Tendo presente a identidade das matérias e a necessidade de informações de ordem administrativa, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, decidiram promover reunião conjunta oportunidade em que tomaram conhecimento amplo da orientação imprimida aos negócios, fiscalizaram a gestão, examinaram os registros contábeis, conheceram os relatórios e deliberaram:

1 - Autorizar a convocação da Assembleia Geral Ordinária para os exames de sua competência.

2 - Sugerir que o capital social seja elevado para Cr\$ 50.000.000,00 com a adequação monetária as ações e distribuição proporcional para cada espécie e classe relativamente as reservas.

3 - Atribuir uma gratificação adicional de Cr\$ 440.000,00 a ser paga até maio de 1986, valor a ser reduzido no lucro líquido do exercício. Os beneficiários absteram-se de votar sobre a matéria.

4 - Ratificar a destinação proposta nas Demonstrações Financeiras, relativamente as rubricas aqui não modificadas.

5 - Acatar pedido de exoneração do cargo de Diretor Executivo de ERNI WIETHAEUPER.

Nada mais havendo a tratar foi mandada lavrar esta ata que vai assinada por todos os presentes, ALBERTO ZUZZI, CARLOS WIETHAEUPER, ERNI WIETHAEUPER e RUBEM WIETHAEUPER.

O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio.

Belém (PA); 03 de abril de 1986

**ERNI WIETHAEUPER**

Presidente

**ALBERTO ZUZZI**

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000921, em 20.05.86. - Secretário Geral.

(T. nº 06881 - Reg. nº 19189 - Dia: 05.06.86)

**AGRO PECUÁRIA JOATÃO S/A**

CGC.MF. nº 04.792.537/0001-92

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1.986.

Data-Local: - 30 de Abril de 1.986, em sua sede Social, à Rua XV de Novembro, 226 - 15º Andar - Sala 1.514, na cidade de Belém-PA. MESA DIRETORA: Luiz Antonio Garavelo - Presidente e Delzy Pinheiro Garavelo - Secretária. PRESENÇA: - Acionistas representando a totalidade do Capital com direito a voto e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal: DELIBERAÇÕES: - AGO: a) Aprovação do Relatório do órgão da administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/85, bem como do Parecer do Conselho Fiscal. b) Foi aprovado o valor da correção da expressão monetária do Capital Social em Cr\$ 8.289.389.592 e sua capitalização em Cr\$ 8.289.366.470, deixando de ser capitalizado a importância de Cr\$ 23.122 por se tratar de frações, permanecendo em conta especial de reserva para posterior capitalização. c) Para o Conselho de Administração da Sociedade foram reeleitos e eleitos com mandato até a realização da AGO de 1988, os seguintes: - Presidente: Luiz Antonio Garavelo, Conselheiros:IVALDO MEDEIROS VARNI, Wilson Nassif Nême, Cláudio da Silva e Delzy Pinheiro Garavelo. d) Para o Conselho Fiscal foram reeleitos com mandato até a realização da AGO de 1.987 os seguintes: - EFETIVOS: - Tania Regina Sanches Telles, Ivo Rodrigues do Nascimento e José Antonio Borquette de Oliveira. SUPLENTE: - Shiro Tanno, José Carlos de Paula Soares, Hamilton Caetano Leal. e) Foram fixados honorários para o Conselho de Administração em Cr\$250,00 mensais para cada membro, Cr\$125,00 mensais para cada membro do Conselho Fiscal efetivos ou suplentes quando convocados. Foram fixados os honorários de Cr\$ 1.250,00 mensais para cada membro da Diretoria. AGE: - f) Foi proposto e aprovado o aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 27.000.000,00 tendo em vista a capitalização da expressão da Correção monetária e a continuidade do projeto, passando o artigo 5º dos Estatutos Sociais a seguinte redação em virtude da modificação do Sistema monetário Brasileiro, introduzida pelo Dec. Lei nº ... 2.284 de 10.03.86, tendo a necessidade de se proceder a conversão do valor do Capital Social de Cruzeiros para Cruzeiros. Artigo 5º: - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 27.000.000,00, dividido em... 27.000.000 ações nominativas de Cr\$ 1,00 cada uma, esclarecendo que a Diretoria deverá cancelar as atuais cautelas de ações emitidas pela sociedade e emitir em substituição novas cautelas refletindo a modificação introduzida pelo decreto Lei 2.284 de 10.03.1986, sendo 10.000.000 Ações Ordinárias com direito a voto, 2.000.000 Ações preferenciais Classe B e 10.000.000 Ações Preferenciais Classe C, todas indivisíveis perante a sociedade que somente reconhece o capital autorizado para cada ação. O Capital Social fica, pois representado na seguinte forma: Capital Autorizado Cr\$ 27.000.000,00, Capital Subscrito Integralizado Cr\$ 12.582.319. g) Em consequência do aumento do Capital Social autorizado, os Estatutos Sociais da Sociedade sofre alterações, passando o Artigo 5º a ter a redação acima. h) Foi proposto e aprovado por votação unânime dos presentes a extinção de Cr\$ 485 no valor das ações preferenciais Classe A subscritas a integralizar em...

pendência no Banco da Amazônia S/A - BASA, relativamente a fração em virtude da conversão de cruzeiros para cruzeiros rei ao Dec. Lei 2.284 de 10.03.86, no tivo pelo qual no artigo 5º quadro demonstrativo figura sem esse valor. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

Esta Ata foi lida aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada na forma de sumário nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belém-PA, 30 de Abril de 1986 (a.a) LUIZ ANTONIO GARAVELO - Presidente, DELZY PINHEIRO GARAVELO - Secretária. Certifico que a presente ata e cópia fiel da original lavrada no livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 001015 de 30/05/86 - Maria do Socorro Vasconcelos - Secretária Geral da JUCEPA.

(T. nº 06.881. Reg. nº 19.176. Dia: 05.06.86)







## Quinta-feira, 5

Resumo do Estatuto Sociais da Comunidade Jesus Maria José, aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia

Denominação - COMUNIDADE ECLESIAL DE BASE JESUS MARIA JOSÉ.

Natureza Jurídica - Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Fundação - 15 de agosto de 1971

Sede - Passagem Matilde, 543

Finalidade - Defesa dos interesses dos moradores, promocional, educacional.

Administração - Diretoria composta de 05 membros, eleita para um período de 03 anos.

Representação - O presidente representará a Comunidade de forma ativa e passivamente.

Fundo Social - Será constituído de colaborações, doações, subvenções e etc...

Reforma do Estatuto - Poderá ser reformado em sessão de assembléia geral por metade mais um dos sócios presentes.

Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Duração - Constituído por tempo indeterminado

Extinção e Destino do Patrimônio - poderá ser reformado por 2/3 dos sócios presentes na Assembléia Geral, e seu patrimônio será repassado à outra entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social - CNSS.

Belém 19 de maio de 1986

Juliano Coata de Santana  
Presidente

Resumo da Ata com o Estatuto do "CENTRO COMUNITÁRIO TIRADENTES", aprovado em sessão de assembléia Geral realizada no dia 07 de dezembro de 1985.

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO TIRADENTES. A Ata da Assembléia Geral que aprovou os novos Estatutos do Centro comunitário Tiradentes, realizada no dia sete de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às vinte horas, com sede do Centro comunitário Tiradentes, sito à Praça Sônia Maria Frazão do Couto, sem número, Conjunto da Companhia de Habitação do Pará, gleba dois, bairro da Nova Marambaia, com presença de setenta e seis pessoas, foi realizada a Assembléia Geral para discutir e aprovar os novos Estatutos do Centro Comunitário Tiradentes.

Fundo Social: O Centro Comunitário Tiradentes poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) Mensalidades dos Sócios Efetivos-Contribuintes; b) Subvenções, Doações, arrecadações e qualquer outro meio legal. Fins: Sem fins lucrativo. Poderão tomar parte do Centro C. Tiradentes todos os moradores da seguinte área de abrangência:

a) Da Rua Maravilha Belo (primeira Rua) até a Sexta Rua; b) Da Rua da Marinha até a Passagem Dalva; c) Travessa WE-Dois, entre a Rua Maravilha Belo e a Travessa SN-6. DOS OBJETIVOS: Articular-se com outras entidades populares e organizações de categorias de trabalhadores a nível local, nacional e internacional, que estejam comprometidas com a luta dos trabalhadores. Sede: Cidade de Belém, estado do Pará, Brasil. Data de Fundação: 21 de Abril de 1974

Administração e Representação: Coordenador Geral. Prazo do Mandato do Coordenador Geral: 2 anos. Duração: Tempo indeterminado. Responsabilidade: A Coordenação do Centro Comunitário Tiradentes responde subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pelo Centro Comunitário Tiradentes. Dissolução: Em caso de dissolução do Centro Comunitário Tiradentes, os bens do mesmo terão o destino segundo a decisão da Assembléia Geral convocada unicamente para este fim. DIRETORIA: Coordenador Geral: Joel Antonio dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, residente Conjunto Cohab II, travessa F, nº 203.

SECRETÁRIO: Francisco de Assis Marques Figueiredo, brasileiro, casado, aposentado. Tesoureiro Geral: Provisório: Francisco de Assis Marques Figueiredo, brasileiro, casado, aposentado.

## EDITAL JUDICIAL

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS-VALE VEIGA-1º OFÍCIO.

Faço saber por este EDITAL, a Dom Pedro Coml., José Olímpio de Silva (AVAL), Benedito Ramalho (AVAL), Manoel do Carmo Rodrigues, Luiz Davido Luiz David da Rocha Damasceno, London Joias, A Naveta, Fibrotelhas Com. Rep., Lucideia Alves de Moraes, Clovis José Fachetti Jr., G.G. Andrade, J.A. M. Macambira, Cerro Verde Agropecuária, Lucideia do Socorro A. Braga, M.A. Rodrigues Muiraquita Artesanato, Raimundo C. Paixão de Oliveira, Delson Agostinho Ribeiro, Antonio Guedes, Alpes Com. Rep., Manoel Tavares, Francisco Rosa Rodrigues, Azezeir Lima da Silva, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo-468, da parte do Banco do Estado do Pará, Bco. Frances e Bras., Bco. Bozano Simonsen, Unibanco, Bco. Brasil, bradesco, Bco. Safra, Bco. Mercantil do Brasil, Banorte, Basa, Banorj, Bamerindus Brasil, Mercapaulo, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos. Uma (1) nota promissória, e Vinte e Três (23) duplicatas de contas mercantis, Nos valores de CR\$-60.000,00/1.405,00/1.081,66/2.586,53/CR\$-4.480,50/1.568,73/1.800,00/3.815,21/2.728,92/CR\$-978,23/2.290,85/3.568,68/346,07/590,97/965,77/1.126,88/2.379,00/3.776,18/1.196,60/1.000,00/CR\$-9.000,00/941,93/9.060,00/300,50/vencimentos Veriob, por V.Ss. não pagos, a favor de Banco do Estado do Pará, Iplac do Brasil, Tupino Com. Mat., Rech-

## DIÁRIO OFICIAL

nos da Amaz., Com. Rep., Soprano Letrom., João da Silva Campelo, Confecp. B.W., Riega Ind Com., TPS-De-cidos, Amazon Liodal, Tec-Screen I. Pr. Tec. Serigrafia, Plasvale, Jolimode Roupas, Rinaq, Ind. Hydrat-Lica, Lvsotur, Diere, Clarivaldo Pinheiro Cia, Par fom, So Tintas Ltda, respectivamente, e os intimo// e notifiço ou a quem legalmente os representem// para pagarem ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss., oientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assina dos dentro do prazo legal.

Belém-PA- 03 de Junho de 1986

(A) SALVIO A. MIRANDA CORREIA JR.

OFICIAL SUPLENTE DO PROTESTOS DE LETRAS-

1º OFÍCIO:

(Ext. nº 7345, Reg. nº 19.174, Dia: 05.06.86)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Trav. D. Pa dro I, nº 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar do dia dois (2) de junho e a terminar no dia trinta e um (31) de julho de 1986, no horário de 13 horas, as inscrições ao Concurso C-175, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, obedecidas as disposições contidas nas Instruções baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, através das Resoluções Administrativas nú meros 7/82, 116/82 e 64/83, publicadas no Diário da Justiça da União de 17.2.82, 19.11.82 e 16.8.83, respectivamente.

O Edital do Concurso encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria do Tribunal Regional, no endereço acima mencionado.

Belém, 13 de maio de 1986.

PEDRO THAUMATURGO SERRIANO DE MELLO

Presidente do TRT da 8ª Região

(Ext. nº 7214, Reg. nº 18.883, Dias: 15, 26/05 e 05/06/86)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

EDITAL Nº 065/86

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785/80, do Colegiado Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTA TABEL DO PARÁ, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Alderico Queiroz de Miranda, José Marques Gonçalves, João Maria Alves da Silva, Edgar Ramos Cavalcante, João Batista Pereira Gaspar, José Angácio Costa, Itamar Fernandes Ribeiro, José Pin to de Oliveira, Iraçu Brasil da Cunha, Anizio Pinto de Souza, Francisco Nantas de Souza, Francisco Pedro Oliveira Cruz, Orlando Pereira do Lago, Geraldo Lopes Costa, José Ribamar de Oliveira, Raimun do Assunção da Cruz, Benedito Corrêa Monteiro, Raimundo do Nascimento Pinto, Maria Carcy Bandeira da Silva, Jorge Bonifácio do Nascimento, Julio Antonio Leal, Valdeir da Silva Santos, João Antonio da Silva, Pedro Lopes Ferreira, Oscar Manuel dos Santos, Rubens Fernandes Ribeiro, João Batista Castro Mendes, Maria Helena Pereira do Lago, José Maria da Silva Menezes, Clivar Eugênio de Menezes, Humberto de Oliveira Ribeiro.

SUPLENTE: Milton Leal Ferreira, Oscar Dourado da Silva, Pedro Farias Cardoso, Carlos Vinha de Souza, Raimundo das Neves Chagas, Cidrack Pereira de Oliveira, Raimundo Soares de Oliveira, Paulo Jorge de Paula Cavalcante, João Jairo de Brito Leal, Ana Léa Queiroz de Miranda, Abílio Teixeira da Costa Pinheiro.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Anizio Pinto do Souza, José Angácio Costa.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Pinto de Oliveira, Everaldo Lopes Costa.

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Edgar Ramos Cavalcante  
Vice-Presidente : Francisco Nantas de Souza  
Secretário : João Maria Alves da Silva  
Tesoureiro : Francisco Pedro Oliveira Cruz

Liter da Bancada na Câmara Municipal: Iraçu Brasil da Cunha.

Suplentes : Itamar Fernandes Ribeiro, Jorge Bonifácio do Nascimento.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de maio de 1986.

(a) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.  
G.Nº 14277

PROC. Nº 1915 (34/054)

Belém, 17.04.86

INTERESSADA: M. NENO

DECISÃO: - Vistos, etc.

Acolho o parecer da Auditoria Interna desta Corte e determino que se façam as correções conforme o exposto na manifestação retro, não somente neste, mas em todos os contratos de prestação de serviços, intimados os representantes das empresas interessadas.

Belém, 12 de maio de 1986

a) STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
= Presidente = G-Nº 14290

## JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 087/86

JUIZO FEDERAL DE PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 20.05.86.

OFÍCIOS:  
Nº 1053/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : IEL nº 47/86-SR/PA (Encaminha)  
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, Pa, em 19.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1077/86 : Bel. Raimundo Lima - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : IEL nº 198/84-SR/DFP/PA (Encaminha)  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 101/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Apresentação (faz) ref. Proc. 15.037.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:  
Petição de : José Maria Moreira Campos  
Adv. : Dra. Ediléa Valério  
Assunto : Vem contraminutar o recurso ordinário contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : I A P A S  
Adv. : Dr. José Maria Frota Holo  
Assunto : Vem indicar leiloeiro público, nos autos do Proc. nº 17.863  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : I A P A S  
Adv. : Dra. Ana Lúcia Araújo  
Assunto : Requer o encerramento do Proc. 28962  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Jair de Oliveira Belli  
Adv. : Dr. Teodomiro Centuraria Filho  
Assunto : Vem desistir das alegações preliminares nos autos do Proc. nº 30.211  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Eurico Costa Rodrigues  
Adv. : Dr. Roberto Rodrigues Cardoso  
Assunto : Requer certidão narrativa  
DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. Belém, Pa, em 20.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

0081

Petições do : I A P A S  
Adv. : Dr. Luiz Carlos Noura  
Assunto : Requer o arquivamento dos Proc. nºs. 24.780, 29.590, 27.416, e 28.541  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petições de : Epher - Empresa de Projetos Hidráulicos e Elétricos Ltda., Empresa de Taxi Atlas Ltda., Indústria e Comércio Luzitana Ltda., Marco Engenharia Limitada.  
Adv. : Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho  
Assunto : Vem requerer o arquivamento dos Processos nºs. 11.197, 11.195, 11.201, e 11.213  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : I A P A S  
Adv. : Dr. Wilson Souza  
Assunto : Requer o prosseguimento do Proc. nº 21.606  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição da : Caixa Econômica Federal  
Adv. : Dra. Amélia Franco  
Assunto : Vem requerer a desistência do Proc. nº 23.494  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : José Maria Moreira Campos  
Adv. : Dra. Ediléa Valério  
Assunto : Vem recorrer para o Colendo Tribunal Federal de Recursos - Proc. nº 18.515  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

**ACÃO PENAL:**

Proc. Nº : 10.406  
Autora : Justiça Pública  
Adv. : Dr. Paulo Meira  
Réus : Arthur de Assis Lopes e outro  
Adv. : Dr. José Bonifácio Sena  
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre a circunstância relacionada com a extinção da punibilidade, pela prescrição, do crime atribuído aos acusados. Belém, Pa, em 20.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 12.850  
Autora : Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Réus : Valdemar Vitorino e outros  
Adv. : Dr. Arthur Burlamaqui de Miranda  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 18.931  
Autora : Justiça Pública  
Adv. : Dr. Paulo Meira  
Réu : Gilberto Alves  
Adv. : Dr. José da Rocha Moreira  
SENTENÇA : Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e condeno o indivíduo Gilberto Alves, vulgo "Mecanova", como incurso nas penas do art. 171 do Cód. Penal. Tendo em vista a sua personalidade, os seus antecedentes, o dolo, os motivos, as circunstâncias e consequências do crime, aplico-lhe a pena mínima de um (1) ano de reclusão, e multa de Cr\$69,00, correspondente a 100 (cem) dias-multa. Condeno-o, também, nas custas processuais. Seja o seu nome lançado no rol dos culpados e contra ele se expeça o competente mandado de prisão, a ser cumprida na Penitenciária do Estado, caso recuse o benefício da Suspensão Condicional da Pena, sob condições a serem impostas. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 19 de maio de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

**EXPEDIENTE DO DIA 20.05.86**

Ofício nº, de 24.04.86, da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de S. Paulo. Confirmação sobre a Carta Precatória expedida nos autos do Proc. nº 18274. Junte-se nos autos. Belém, 200586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: IAPAS  
Procurador: Dr. Wilson Cardoso de Souza.  
Assunto: Requer suspensão da Execução constante do Processo nº 28.536, por sessenta dias.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
Petição do: IAPAS  
Procurador: Dr. Joaquim Moreira Rocha.

Assunto: Pedido de providências nos autos do Processo nº 5469.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: IAPAS  
Procurador: Dr. Wilson Cardoso de Souza.  
Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução constante do Proc. nº 21.466.  
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 200586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do: IAPAS  
Procuradora: Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo.  
Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução constante do Proc. nº 24.939.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: IAPAS  
Procurador: Dr. Luiz Carlos Noura.  
Assunto: Vem desistir da Execução constante do Processo nº 24.896.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: MARIA HELENA DA SILVA CUNHA  
Advogado: Dr. Aldebaro Klautau Neto.  
Assunto: Pede providências nos autos de Procedimento Ordinário intentado contra a União Federal (Proc. nº 28.214).  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: LUIZ ALBERTO LOZANO e outros.  
Advogado: Dr. Teodomiro Cantuária Filho.  
Assunto: Razões Finais nos autos do Processo nº 29.695.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.106  
Autora: Mariléo de Lourdes Seixas Pequeno.  
Advogada: Dra. Izabel Dilchê Piske Silvério. União Federal.  
Ré: Cite-se. Belém, 200586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.021  
Autora: Maria Teresa de Jesus S. Pamplona.  
Advogado: Dr. José Epifânio de Souza. União Federal.  
Ré: Idêntico ao anterior.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28037  
Autores: Rádio e TV Guajará Ltda. e outros.  
Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. União Federal.  
Ré: Idêntico ao anterior.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28310  
Autor: Francisco Vasconcelos Pinheiro.  
Advogada: Dra. Eliana de Lima Pinheiro. União Federal.  
Ré: Idêntico ao anterior.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 22986  
Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).  
Advogada: Dra. Edmêa Moura Corrêa.  
Réus: André Dutrie e sua mulher. Dr. Carlos Augusto L. de Alcantarino. Dr. Moacir Morais Filho.  
Advogado: Dr. Carlos Augusto L. de Alcantarino. Minist. Púb.: Dr. Moacir Morais Filho.  
DESPACHO: Diga o A. no prazo de 10 dias. Belém, 200586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27244  
Autora: Dendê do Pará S.A. - DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio e Olegginosas.  
Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. União Federal.  
Ré: Sobre a contestação, diga a A. no prazo de 10 dias. Belém, 200586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.907  
Autora: Companhia Cervejaria Brahma.  
Advogados: Drs. Roberto de Brito Veiga, Elizabeth Veiga Chaves e Júlio de Alencar.  
Ré: União Federal.  
DESPACHO: Preliminarmente, assino o prazo de 30 dias para comprovação de que os doutores Roberto de Brito Veiga e Elizabeth Veiga Chaves, - signatários da petição inicial na condição de advogados da A., - tem inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional da OAB-PA, ou, se for o caso, haver sido cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. Intime-se. Belém, 200586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.368  
Autores: R. Mendonça Comércio S/A e outros.  
Advogado: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Neto. União Federal.  
Ré: Dr. Moacir Morais Filho.  
DESPACHO: Sobre a contestação, digam os AA. no prazo de 10 dias. Belém, 200586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26872  
Autores: Antônio Barbosa Teixeira e sua mulher.  
Advogado: Dr. Washington Lucena Rodrigues. Réus: D.N.E.R. e Juventino de Araújo Chaves.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público, Fiscal da Lei. Belém, 200586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.863  
Depto: CARTA PRECATÓRIA  
Juiz de Direito da Comarca de Macapá - T. F. do Amapá.  
Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

DESPACHO: Diante do fato consumado, remetam-se estes autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. T. Belém, 200586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.177  
Execute: EXECUÇÃO FISCAL  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.  
Advogado: Dr. Franklin Rabelo da Silva. Domingos Ribeiro Viana.  
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 200586. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ  
REF. PROC. Nº 16.018  
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS  
O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal das Execuções Penais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital de Intimação ou dele conhecimento tiverem, que perante esta Juízo Federal tramitam os autos da Ação Penal nº 16.018, movida pela Justiça Pública contra ANTONIO BRÍGIDO COSTA, brasileiro, natural de Turiaçu-MA, solteiro, mecânico, nascido a 10 de outubro de 1950, filho de Demócrito Garcia Leite e de Filomena Costa, residente na Rua Veiga Cabral, nº 66, bairro da Cidade Velha, nesta Capital e SEBASTIÃO ASSUNÇÃO, conhecido por "Niquelado", brasileiro, natural de Pago do Lumiar-MA, solteiro, marítimo, nascido a 20 de janeiro de 1938, filho de Tito Assunção e de Tereza Domingas Assunção, residente nesta cidade na Rua São Sebastião, Passagem Cristo-Rei, nº 36, bairro da Sacramento, condenados, o primeiro, nos termos do acórdão datado de 1º de outubro de 1985, da 2ª Turma do Tribunal Federal de Recursos, à pena de um (1) ano de reclusão, bem como a acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durarem os efeitos da condenação, sendo-lhes concedido o benefício do "sursis". E porque os aludidos réus se encontram em lugar incerto e não sabido, INTIMA-OS pelo presente edital, para comparecerem à sede do Juízo, a Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta cidade, no dia 03 de julho do ano em curso, às 11:00 h a fim de, em audiência admonitória, dizerem se aceitam cumprir a pena em liberdade, sob as condições que lhes foram impostas por este Juízo, ficando desde já cientificados de que o não comparecimento à audiência designada tornará a suspensão sem efeito e será executada imediatamente a pena, salvo prova de justo impedimento, caso em que será marcada nova audiência. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este edital, com o prazo de vinte (20) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria Cilda Moreira Mauss, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de secretaria da 1ª Vara, conferi e subscrevo.  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal das Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS  
Ref. Proc. Nº 22364  
O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital lerem ou dele tomarem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria os autos de Execução Fiscal, Processo nº 22364, movido pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, contra Antonio Ferreira da Cruz, para cobrança de dívida no valor de Cr\$ 8.821,53 (oito mil oitocentos e vinte e um cruzados e cinquenta e três centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque o Executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital, fica CITADO para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e não os oferecendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, e datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, conferi e assino.  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal da 1ª Vara

(G. Reg. Nº 14210)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS  
Ref. Proc. Nº 22572  
O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria os autos de Execução Fiscal, Processo nº 22572, movido pelo Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, contra Escritório Wander Souza, para cobrança de dívida no valor de Cr\$ 5.187,61 (cinco mil cento e oitenta e sete cruzados e sessenta e um centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este edital fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos

Quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, Correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e não os oferecendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda a-

fixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Julio Rodrigues de Azevedo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o

conferi e assinou.  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal da 1ª Vara  
(G. Reg. Nº 14210)

0083

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Presidente: Ary da Motta Silveira**

14a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 1986. SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Aus. Justificada: Exmo. Sr. Des. Christó Alves, Paiva Mello  
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

**JULGAMENTOS**

- 1- Habeas-Corpus Liberatório - Capital - Impta: Augusto César Miranda Costa a seu favor - Negaram a ordem, unanimemente
- 2- Idem, idem - Impta: a adv. Maria de Fatima Santos Luz a favor de Jairo Chagas da Silva - Negaram a ordem, unanimemente
- 3- Idem, idem - Tucuruí - Impta: O adv. Orlando Rosa e Silva a favor de Elizabeth Andrade Gonçalves e Maria do Carmo Amaral - Negaram a ordem, unanimemente
- 4- Idem, idem - Capital - Impta: José Silva Ferreira a seu favor - Negaram a ordem, unanimemente
- 5- Idem, idem - Ananindeua - Impta: a adv. Maria de Fatima Santos Luz a favor de Hozano Alves da Silva - Concederam a ordem contra o voto do Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, não votando por não ter assistido o Relatório o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos
- 6- Idem, idem - Capital - Impta: Elias Sena Dias a seu favor - Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos que a concedia

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 02 de junho de 1986

Luis Faria  
Secretário do TJE G. Nº 14283

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de junho para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL  
Recte: Edmundo Duarte Mourão Júnior (adv. Simão Bentes)  
Recda: A dra. Juíza de Direito da 6a. Vara Penal  
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 03 de junho de 1986.  
DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES  
Resp. P/ Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
Agtve: Nortubo S.A. Tubos e Perfilados (adv. Simão Bentes)  
Agydo: Dinco-Distribuidora Para Indústria e Comércio Ltda. (adv. Carlos A. Peixoto)  
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM  
Agtve: Leonidas Bertozzi e s/mulher (adv. Ana Célia Carneiro Bastos)  
Agydo: Condomínio do Edifício Sant Etiene (adv. Diniz Ferreira)  
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

IDEM; IDEM. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
Agtve: Renovadora de Pneus OK Ltda. (adv. Waldomiro Ferreira e outro)  
Agydo: Curliça dos Pneus Ltda. (adv. Adhemar P. Torres)  
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 03 de junho de 1986.

G. Nº 14283

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES  
Resp. p/ Subsecretário do TJE

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS**

REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Dese. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 9 de junho de 1986 para julgamento dos seguintes feitos:

- EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - Capital  
EXCIPIENTE- Hamilton Francisco de Assis Guedes (adv. Eudiracy D. da Silva e outro)  
EXCEPTO- Juíza de Direito da 15ª Vara dos Feitos da Fazenda.  
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
MANDADO DE SEGURANÇA- Capital  
REQTE- Adilson Araújo de Souza Santos (adv. Edilson Dantas)  
REQDO\_ O Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital.  
RELATORA- Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes  
IDEM; IDEM; IDEM.  
REQTE-RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA (adv. Raul Luiz S. Filho)  
REQDA- Exma. Sra. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital  
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém 3 de junho de 1986.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE. G. Nº 14283

ACÓRDÃO Nº 11.315  
PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
REQUERENTE : O BACHAREL SERGIO ROBERTO BEZERRA FALCÃO  
RELATOR : O EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO

EMENTA: DEFERE O PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL SERGIO ROBERTO BEZERRA FALCÃO, PARA MANDAR CONTAR, EM FAVOR DESTA, O TEMPO DE UM (01) ANO, SETE (07) MESES E VINTE CINCO (25) DIAS DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO, QUANDO EXERCEU A FUNÇÃO DE SUPLENTE DE JUIZ, NO EXERCÍCIO DO TERMO JUDICIAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI, NO PERÍODO DE 05.02.76 A 26.09.77.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM DEFERIR O PEDIDO NOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA, UNANIMEMENTE.

Belém, 07 de Maio de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E., em exercício.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belém, 27 de Maio de 1986  
*Selma Fonteles Falcão*  
SELMA FONTELES FALCÃO  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.  
ACÓRDÃO Nº 11.316  
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO  
REQUERENTE : O BACHAREL CARMELINO SOARES DAS DORES, PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SALVATERRA, COMARCA DE SOURE.  
RELATOR : O EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO.

EMENTA: DEFERE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL CARMELINO SOARES DAS DORES, PRETOR DO TERMO JUDICIÁRIO DE SALVATERRA, COMARCA DE SOURE, PARA MANDAR CONTAR EM FAVOR DESTA, O TEMPO DE VINTE E SEIS (26) ANOS, UM (01) MÊS E DEZESEIS (16) DIAS DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO, ATÉ 11 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXMOS. SENHORES DESEMBARGADORES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM DEFERIR O PEDIDO, NOS TERMOS DO PARECER DA CORREGEDORIA, UNANIMEMENTE.  
Belém, 30 de ABRIL DE 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Presidente do T.J.E., em exercício.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belém, 27 de Maio de 1986

*Selma Fonteles Falcão*  
SELMA FONTELES FALCÃO  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.  
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 11.317  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL  
AGRAVANTE: ADMAR MACIEL CARDOSO (DR. LUIZ FERNANDO MOREIRA)  
AGRAVADO: MÁRIO JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA (DR. WILSON M. DE FIGUEIREDO)  
RELATORA: DES. MARIA LÚCIA GOMES M. DOS SANTOS

EMENTA- SOMENTE SE COMPROVA A DETERIORAÇÃO DO BEM PENHORADO POR NEGLIGÊNCIA, É QUE SE MUDA O DEPOSITÁRIO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA, REFORMADO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR QUE O BEM PENHORADO (FORNO), FIQUE EM PODER E GUARDA DO EXEQUENTE.  
BELÉM, 16 DE MAIO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS-  
(RELATORA)

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 27 DE MAIO DE 1986.

*Selma Fonteles Falcão*  
SELMA FALCÃO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 11.318  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
APELANTE: O ESTADO DO PARÁ (DR. BENEDITO MONTEIRO)  
APELADO: JOSÉ SANTOS DA CRUZ (DR. DOMINGOS EMMI)  
RELATOR: DES. ORLANDO VIEIRA

EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO PRELIMINAR DE NULIDADE DA CITAÇÃO IMPROVIDA, UMA VEZ QUE O ESTADO É REPRESENTADO ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO PELO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, SENDO VÁLIDA A CITAÇÃO OPERADA NA PESSOA DO EX-PROCURADOR GERAL DO ESTADO, JÁ NA CONDIÇÃO DE PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, QUE CONSERVOU SUA COMPETÊNCIA RESIDUAL NO ESPAÇO COMPREENDIDO ENTRE A PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 17/82 E A E.C. Nº 18/83. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR FALTA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PROVIDA PARA ANULAR O PROCESSO, A PARTIR DA CITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, UMA VEZ QUE HAVENDO INTERESSE PÚBLICO, A INTERVENÇÃO DO M.P. ERA OBRIGATÓRIA (ART. 246 DO C.P.C.)

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO PARA JULGAR IMPROCEDENTE A PRELIMINAR DE NULIDADE DA CITAÇÃO E PROCEDENTE A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, POR FALTA DE INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OBRIGATÓRIA.

BELÉM, 9 DE MAIO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. ORLANDO VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 20 DE MAIO DE 1986.

*Selma Fonteles Falcão*  
SELMA FALCÃO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.319  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE: O ADVOGADO PAULO PEIXOTO CALDAS  
PACIENTE: FRANCISCO ANDRADE PALHETA  
JUÍZO: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ  
AÇU  
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

12 - Quinta-feira, 5

## DIÁRIO OFICIAL

EMENTA: HABEAS CORPUS-EXCESSO DE PRAZO-RÉU QUE RESPONDE A DOIS PROCESSOS CUSTÓDIA QUE SE JUSTIFICA, PELA REINCIDÊNCIA GENÉRICA-ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM, COM A RECOMENDAÇÃO À DRA. JUIZA DA COMARCA, QUE ACELERE O PROCESSO E NÃO CONCEDA LICENÇA.

Belém, 16 de Dezembro de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Pres. das Câm. Crim. ReunidasDIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belém, 28 de Maio de 1986Selma Falcão  
SELMA FONTELES FALCÃO  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACÓRDÃO, EM EXERCÍCIO.

## 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.320

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE: MIRACY PINHEIRO BARBOSA (DR. FRANCISCO SALGADO)

APELADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (DR. SOLAN GE MARIA S. MORAIS)

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA-CONSTRUÇÃO FEITA EM TERRENO PÚBLICO SEM LICENCIAMENTO DO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE E COM VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAIS. PODER DE POLÍCIA. NÃO SENDO ABUSIVO OU ARBITRÁRIO O ATO DA AUTORIDADE, CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE NEGOU A SEGURANÇA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 16 DE MAIO DE 1986

DES. ROMÃO AMOÉDO NETO- PRESIDENTE

DES. ORLANDO VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM, 28 DE MAIO DE 1986.

Selma Falcão  
SELMA FONTELES FALCÃO  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃO.

## 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.321

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTES: ADÉLIO VALENTE PINTO E VINÍCIUS HESKETH (DR. AURÉLIO DO CARMO E VINÍCIUS HESKETH.)

AGRAVADA: A HERANÇA DE MIMOSA BEDRAN BECHARA. (DR. MIGUEL BRASIL)

RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA- TENDO OS AGRAVANTES PLEITEADO O PAGAMENTO DE SEUS CRÉDITOS NOS TERMOS DO ART. 1.017 DO C.P.C., NÃO LHE CABE COMO CREDORES POSTULAREM NO PROCESSO PRINCIPAL QUALQUER PROVIDÊNCIA / QUE FOSSA IMPEDIR O ANDAMENTO DO INSTRUMENTO, COMO NOVA AVALIAÇÃO DOS BENS DA SOBREPARTILHA, JÁ NEGADA POR DESPACHO PASSADO EM JULGADO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DE ACORDO COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR.

BELÉM, 16 DE MAIO DE 1986

DES. CALISTRATO MATOS- PRESIDENTE

DES. ORLANDO VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM, 27 DE MAIO DE 1986

Selma Falcão  
SELMA FONTELES FALCÃO  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃORESENHAS  
DA JUSTIÇA  
ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES // DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO - Execução de Sentença. Autor: Orlandino Ventura. Réu: José Mario Rossetti. Despacho: "Proceda o exequente, à juntada, a estes autos, de documento comprobatório da matrícula, no Registro Imobiliário, do imóvel penhorado e descrito / no auto de fls. 66, assim como de que o executado é o seu atual proprietário." (29.05.86) Advogados: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino, Mauro Mendes da Silva.

2ª. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Wilson Flexa dos Santos. Inventariante: Conceição de Maria Rodrigues dos Santos. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 26, digam, no prazo // comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público e, em seguida, o representante da Fazenda Pública Estadual." (29.5.86) Advogada: Dra. Maria da Conceição Souza Fernandes.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Jorge Cordovil da Silva. Réu: Vicente Luiz Barbosa do Carmo. Despacho: "Cite-se." (29.5.86) Advogado: Dr. João Alberto Castello Branco de Paiva.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: Tânia Coely Chaves Albuquerque. Excepto: Banco Mercantil de Crédito S/A. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 62 e o documento de fls. 63/70, diga a excipiente, no prazo de cinco (5) dias." (29.5.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Yolene Barros, Carmem Lúcia M. Cunha, Ivaneide Trindade, Alcides Alcantara.

2ª. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Jesus Hernandez Ochoa. Inventariante: Cleonice Maria Coutinho Ochoa. Despacho: "Cumpra-se o determinado em o despacho de fls. 20 verso, no que diz respeito, à avaliação dos bens do espólio, inclusive daquele que consta do termo aditivo de fls. 42." (29.5.86) Advogado: Dr. Raphael Celda Lucas Filho.

2ª. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Arcelina de Queiroz Santos. Inventariante: Maria da Graça Santos Bordallo. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 40, digam os demais herdeiros, no prazo comum de cinco (5) dias." (29.5.86) Advogados: Drs. Edilson Baptista de Oliveira // Dantas, Ronaldo Santos Bordallo

2ª. Vara Cível - Orfãos. TUTELA. Menores: Otavio / Jorge, Francisco Augusto e Simone Rose Flexa / da Silva, Tutora: Curcina Pantoja Coelho. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 39, diga o Ilustíssimo Senhor Doutor Curador de Orfãos." (29.05.86) Advogado: Dr. José Antonio Coelho.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Elza de Vasconcelos Braga. Réu: Jacinta da Costa Borges. Despacho: "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (29.5.86) Advogados: Drs. Jorge Lopes de Farias, Djalma de Alcantara Gonçalves / Chaves.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGU EL. Autor: Eduardo José Salame. Réu: Juarez de Souza Távora. Despacho: "Sobre os cálculos de fls. 50/51, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias." (29.5.86) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Manoel Martins Costa. Ré: Bar e Restaurant Elite Ltda. substituído por superlo - jas Ltda. (petição de fls. 32/33). Despacho: // "Manifestem-se as partes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (29.5.86) Advogados: Drs. Sérgio do Carmo, Wilson Dahás Jorge Filho.

2ª. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: Oscar da Conceição Fagundes e Adalgiza Raiol Fagundes. Inventariante: Mário Roberto Raiol Fagundes. Despacho: "Sobre a partilha esboçada às fls. 3/5, diga o representante do Ministério Público." (29.05.86) Advogado: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. Autor: Luiz Otaviano de Souza. Ré: Izael Neta Ferreira Cardoso. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro, apenas, a prova oral requerida, designado, para o dia 22 de outubro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, e determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas temporariamente arroladas." (29.5.86) Advogados: Drs. Ruth Helena Maia da Costa, Otávio Vasconcelos Lima

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Roberto Lima Dias. Réu: José Gaudioso Cunha. Despacho: "Considerando o dia

posto no parágrafo único do artigo 897 do Código de Processo Civil, mando que sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atribuído à causa, não se fazendo necessário o preparo prévio do processo." (29.5.86) Advogadas: Drs. Ana Aurora Hurley Martins, Eduardo Lassance de Carvalho, Wilson de Azevedo Benites.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Milton Soares Paiva. Ré: Construtora Habitaré Ltda. Despacho: "Seja a ré // citada, através de seu representante legal, para, no dia 16 do mês de junho entrante, às 11.00 horas, vir ou mandar receber em o Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca, instalado no 3º piso do prédio do Fórum de Belém (Palácio da Justiça), sala nº 332, a quantia referida na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo oferecer contestação, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil." (29.5.86) Advogado: Dr. Jânio Souza Nagcimento.

Belém-Pa., 29 de maio de 1986

O Escrivão,

Eduardo P. S. Soares  
EDUARDO PESSOA SOARES DA SILVA  
Escrivão Juízo de Direito

## EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MAIO DE 1986 - 5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

## 2ª VARA DESPEJO

Proc. nº 334/81  
Aut: Antonio Fonseca Sobrinho  
Adv: Jacy Monteiro Colares  
Ré: Maria Bernadete de Souza e Silva  
Adv: Mascarenhas de Assunção e Silva  
DESP: Recebo a apelação somente em seu efeito de volutivo, nos termos do artigo 42 da Lei nº 6649, de 16/5/1986, por se tratar de despejo por infração ao disposto no artigo 19, II, do mesmo diploma legal. Intime-se o apelado para apresentar resposta em quinze (15) dias.

## 4ª VARA DESPEJO

Proc. nº 33/86  
Aut: Maria de Lourdes Vinhas Nilsson  
Adv: Fernando da S. Gonçalves  
Ré: Maria Helena Galvão Monteiro  
Adv: Milton Chagas  
DESP: Defiro o pedido de purgação da mora, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo a suplicada efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, excluído os depositados e inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, multa contratual, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito. Designo o dia 20/06/1986, às 11 hs para a purgação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o posteriormente ao autor, com as cauteladas legais. A conta.

## Proc. nº 61/86 EXECUÇÃO

Ex: Finaço-Comércio de Ferros, Ltda.  
Adv: João Bosco de Carvalho  
Ex: Oton Oliveira Alencar  
DESP: I- Manifestem-se os interessados sobre o laudo. II- Apresentem a Cartidão do Registro de Imóveis do bem penhorado.

## Proc. nº 604/85 DESPEJO

Aut: Dario Ferreira Rodrigues  
Adv: José de Freitas Leite  
Ré: Julia Maria da Silva e Souza  
DESP: A conta

## Proc. nº 57/86-A EMBARGO À EXECUÇÃO

Emb: OCA- Construções Civis da Amazonia  
Adv: Carmen Lúcia M. Cunha  
Emb: Banco da Amazonia S/A  
Adv: Maria Gomes Rodrigues  
DESP: A conta, para julgamento antecipado da lide.

## Proc. nº 259/86 EXECUÇÃO

Ex: Idilamar Santana de Figueiredo Aquino  
Adv: Rui Guilherme C. de Aquino  
Ex: Israel Barros Bafia e Outra  
DESP: Citem-se.

## Proc. nº 294/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Maria do Rosário Nunes das Neves  
Adv: Raimundo N. F. Albuquerque  
Ré: Raimunda Henrique Marinho  
DESP: I- Designo o dia 26/06/1986, às 11 hs., para ser efetuado o pagamento, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. II- Havendo prestações periódicas, consignadas a primeira, poderá a autora consignar as demais que se forem vencendo, até cinco (5) dias contados da data do vencimento de cada uma, sem outra formalidade além do termo. III- O prazo para contestar, será de dez (10) dias, contados da data designada para a consignação validamente efetivada, devendo constar de mandado as advertências do art. 319 do C.P.C. IV- Caso haja depósitos deverá ser feito em Caderneta de Poupança do BANPARÁ.

DIARIO OFICIAL

Quinta-feira, 5

Proc.nº 301/86 DESPEJO
Aut:- Pedro Pereira de Carvalho e s/mulher
Adv:- João B. de Lacerda Ferreira
Rou:- Rinaldo Garcia Farias
DESP:- I - Cite-se, constando do Mandado de adverte...

Proc.nº 424/85 BUSCA E APREENSAO O/EM DEPO
SITO
Aut:- Safra-Credito, Fin. an. e Investimento S/A
Adv:- Carlos Luiz Affonso
Ró :- Aldenora Oliveira Amandor
Adv:- Edir de Souza Briglia
DESP:- Atendendo a certidão "supra" do Sr. Escri...

Proc.nº 78/86 INVENTARIO
Inv:- Maria Rosa Skaf Ribeiro
Adv:- Alirio F. Daquer
INV:- Chafía Jorge Moussallem
SENT:- Vistos, etc. Homologo por sentença para...

Proc.nº 230/86 DESPEJO
Aut:- Guilherme Vieira
Adv:- Aloisio Meira
Ró :- Maria das Graças Tavares Brasil
SENT:- Vistos, etc. Homologo por sentença para...

Proc.nº 385/85 EMBARGOS DO DEVEDOR
Emb:- Antonio de Souza Carvalho
Adv:- Fernando R. G. Wanzeller
Emb:- Manoel Piedade
Adv:- Leonor R. F. Araujo
SENT:- Isto posto: Rejeito os presentes Em...

Proc.nº 464/85 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- Jairo Joaquim Correa Lima
e
Maria do Socorro de Souza Lima
Adv:- Edvan Capucho Coutinho
SENT:- Isto posto: Homologo o pedido inicial...

Proc.nº 06/86 SEPARAÇÃO JUDICIAL
Req:- Ivan Borges Jacob
e
Patima Nazaré Araujo Jacob
Adv:- Walfr P. de Oliveira
SENT:- Isto posto: Homologo o pedido inicial...

4ª VARA
Proc.nº: 424/85; 604/85; 61/86; 33/86; 78/86;
201/86; 204/86; 230/86; 259/86; 291/86; 294/86
e 301/86.
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc.nº 367/85 - Exibição de Documento
José Raimundo de O. Pereira

Soterra Ltda.
Proc.nº 83/86 - Execução
Agrobanco-Banco Agropecuario S/A
Fernando M. Meireles

Proc.nº 250/82 - Consignação em Pagamento
Maria Ester C. Noronha
Espolio de M. Alves Pagado

Proc.nº 238/85 - Execução
Nelson da S. Lopes
Asclepyades R. Garcia

RECEBIDOS
Proc.nº 04/85 - Consignação em Pagamento
A. M. N. Menezes
Faust Magib Aboul Hoan
Proc.nº 395/84 - Separação Judicial
Palinto de Souza Lima
Francisca da Silva Ltda

Proc.nº 582/83 - Separação Judicial
José Mario Assis de Oliveira
Maria de Fátima Soares de Oliveira
Proc.nº 238/85 - Execução
Nelson da Silva Lopes
Asclepyades Rodrigues Garcia
OBS:- Distribuído ao avaliador:- Sídria

EXPEDIDOS
Proc.nº 278/86 - Despejo
Terezinha Dias Trindade
Ronald Cardoso Paes
OBS:- Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 262/86 - Separação de Corpos
Lúcia Pinheiro Pimenta
José Antonio Fimanta
OBS:- Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 232/86 - Separação Judicial
Rosário Salgado Canto Filho
Valdelina Sabino dos Santos Canto
OBS:- Entregue ao Of: Cicero

Proc.nº 258/86 - Reparação de Danos
Fari de Melo Saluan
João Gualberto da Silva Pamplona
OBS:- Entregue ao Of: Ferreira

Proc.nº 270/86 - Despejo
Maria Rosa Ferreira Pereira
José Ribamar de Oliveira
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

Proc.nº 227/85 - Despejo
Joaquim Pereira da Silva
Raimundo Conceição Silva e s/mulher
OBS:- Entregue ao Of: Cicero

RECOLHIDOS
Proc.nº 78/75 - Ordinaria
Mesbla S/A
José Antonio de Lima e s/mulher

Proc.nº 289/86 - Carta Procatória
Oriundo de Brevez-Pa para Heráogenes Morajolino
de Figueiredo Martins a req. do Banco do Brasil
S/A.

RECEBIDOS
Proc.nº 285/86 - Direito de Visita
Cláber João Teixeira Freitas
Liane Socorro de Carvalho Freitas

Proc.nº 153/86 - Alimentos
Maria Fernanda Cordeiro Ramos
Antonio Dias de Oliveira

Proc.nº 306/86 - Separação Judicial
Eduardo Koury Nassar
Adv:- José A. F. Cavalcante
Marcia Koury Nassar
DESP:- A. Cls. Valor:-Cz\$1.000,00

Proc.nº 307/86 - Revisão de Aluguel
Maria das Graças Gomes Baptista Melo
Adv:- Antonio Lourenço
Raimundo Marinho de Sousa
DESP:- A. Cls. Valor:-Cz\$1.000,00

Proc.nº 308/86 - Consignação em Pagamento
José Adalberto Teixeira
Adv:- Maria Madalena G. Quites
Copa-Const. Planejamento e Ad. Ltda.
DESP:- A. Cls. Valor:-Cz\$ 42.000,00

Proc.nº 309/86 - Busca e Apreensão
Cia Aymeré de Cred. Inv. e Fin.
Adv:- Aury Silva
Rozely de Castro Risenho
DESP:- A. Cls. Valor:-Cz\$ 6.306,00

Proc.nº 310/86 - Execução
Banco Bandeirantes S/A
Adv:- Paulo R. X. de Sá
Loja dos Compensados Ltda e Outros
DESP:- A. Citem-se. Valor:-Cz\$1.344,00

Proc.nº 311/86 - Execução
Miguel Benedito-F. Dias
Adv:- em causa propria
Raimundo Emlyr Betalho
DESP:- A. Cite-se. Valor:-Cz\$500,00

Proc.nº 312/86 - Separação Judicial
Antonio Peixoto Pontes
Adv:- Fernando A. Vianna
Iva Maria Xavier Pontes
DESP:- A. Cls. Valor:-Cz\$1,00

4ª VARA
Super Atacadão Comercio Ltda, por seu advogado dr
Jacy E. Colares, expõe e requerendo adiamento...

Empresa de Embalagem da Amazonia Ltda., por seu
advog do dr. Ruy Villar Sampaio, interporde recur
so de Apelação na ação de Nunciação de Obra Nova...

Rubens da Mota Conceição, por seu advogado dr. /
Afonso Vitor Cardoso, rebatendo a impugnação apre
sentada na ação de execução que lhe move Banamindus...

Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda, por seu ad
vogado dra. H.C.M. Pingarilho, requerendo a junta
da do doc. que comprova a propriedade do imóvel...

Deracy Ramos dos Reis, por seu advogado dr. Euri
co Ferreira de Moura, indicando provas na ação de
Divórcio (?).

Administradora Gloria S/O Ltda., por seu advogado
dra. Vera Sarmiento, requerendo assistência na a
ção de despejo movida contra Benedito Sergio Mar
tins Guimarães.

Antonio Rafael Ramos Gomes, por seu advogado dr.
Hamilton R. Gualberto, apresentando contestação
na ação consuntória que lhe move João Rafael Ra
mos Gomes.

Of.nº 431/86, de 19/5/86, do Juízo de Direito da
3ª Vara Cível da C. de Osnaco, solicitando o de
posito de quantia para cumprimento da C. Procató
ria expedida na ação de Repetição do Indébito /
que Almacena Cozinha Industrial Ltda move o Ban
co Brailheiro de Descontos S/A.
DESP:- N.A. Intime-se o autor para efetuar o de
posito.

9ª VARA
Francisco Mendes da Rocha, por seu advogado dr.
Francisco C. Kuroja, expõe e requerendo a desocu
pação do imóvel objeto da ação de reintegração de
posse movida contra Maria Angelina Gutierrez.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE MAIO DE 1986

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente:- METALPAR -Adv. Rui Guilherme de Aquino
Requerido :- ORLANDA LIMA -Adv.
Despacho :- Defiro em parte, o requerimento de fl
20.As fls 02, este juízo mandou citar a requerida
e não o Dr Eduardo Lassance de Carvalho, como pre
tendeu o official de justiça.Repita-se a citação
de forma válida, sem inovar o official de justiça.
Para as providências determinadas anteriormente, as
fls 02, designo o dia 09 de junho vindouro, as 10
hs cuja citação devesa ser feita no endereço cons
tantes as fls 22.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- CARMEN MARIA GOMES DE SOUZA-Adv. José
Antonio Ferreira Cavalcante
Requerido :- MARIA DE LOURDES N. PINHO
Despacho :- Cite-se a requerida, para vir receber
em cartoria, a quantia mencionada na inicial, sob
pena de depósito, para o que designo o dia 12 de
junho do corrente ano, as 10 hs. Se a consignada vi
er receber a quantia, devesa pagar as custas e ho
norários, estes em 10% sobre o valor atribuído a
causa.

ALIMENTOS
Requerente:- LOURDES NAZARÉ MORAES GALVÃO-Adv. Pe
dro Bentes Pinheiro Filho
Requerido :- WILLIAM GARCIA GALVÃO
Despacho :- Arbitro alimentos provisórios em 60%
da aposentadoria do alimentante. Oficie-se ao INPS
para que proceda o desconto respectivo, e efetue o
pagamento diretamente a A, informando ainda o valor
da pensão recebida pelo beneficiário. Cite-se o re
querido para a audiência de instrução e julgamento
a qual designo o dia 28 de outubro do corrente ano
as 11 horas, devidamente intimadas as partes e o
MP em tudo observadas as formalidades legais.

INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente:- MARIA ELIAS OLIVEIRA DA SILVA-Adv.
Neide Nazaré de Lima Almeida
Requerido :- ANTONIO FABIANO ABREU COELHO
Despacho :- Para a audiência de justificação pre
visto no art 928 do CPC designo o dia 20 de outubro
vindouro as 10 hs. Cite-se o reu para comparecer a
audiência e intime-se a autora.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO
Requerente:- Adv. Benedito Rocha
Requerido :- Adv. Joana Chagas Couti
nho
Despacho :- Diga a autora. Compebeo requerido,
atraves xerox legível, o alegado no item II de sua
contestação, de vez que a de fls 38 esta ilegível,
ou melhor, pouco clara, na carimbo da distribuição.

Juizo da 6ª Vara-INDENIZACAO
Requerente:- MARIA JOANA DE JESUS GUIMARÃES-Adv. Lé
Marival Monteiro
Requerido :- PEDRO DILAMOR FERREIRA-Adv. Emidio Jo
se Rebelo
Despacho :- Esgotado o prazo para apresentação da
documentação determinada por este juízo na audien
cia, cumpre as partes apresentarem memoriais no
prazo comum de 10 dias.

REVISIONAL DE ALIMENTOS
Requerente:- HELIO DA SILVA CARDOSO-Adv. Maria Rosi
neide Bentes
Requerido :- NILDA MONTEIRO DA COSTA-Adv. Wasngton
Rodrigues
Despacho :- Acolho o parecer de fls 91 do MP. Defiro
o pedido de fls 92. Providencie o cartorio, quan
to aos pedidos de fls 91, verso do MP e do de fls 92.

EMBARGOS
Requerente:- CIMATAC-CIA INTERNACIONAL DE MADEIRA-
Adv. Paulo Erico Moraes Cuires
Requerido :- BANCO DA AMAZONIA S/A-Adv. Antonio Car
los Teixeira de Oliveira
Despacho :- Defiro o requerimento de fls 71. Depo
site a embargante em juizo a quantia de Cz\$-1.500,
correspondente aos honorários da dra perita do jui
zo, no prazo de 10 dias.

ALIMENTOS
Requerente:- DEMYSE NAZARÉ RIBEIRO MAIA-Adv. Carlos
Garcia
Requerido :- ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA MAIA-Adv...
José Lobato Maia
Despacho :- Considerando as informações de fls 31
e 32 reconsidero a pensão provisória, arbitrando a
mesma no valor de onze salários referendários.

SEPARAÇÃO
Requerente:- Adv. Haroldo Fernandes
Sentença :- Homologando a separação de casal

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- CARLOS ALBERTO DANASCENC-Adv. José Ma
ria de Mascarenha
Requerido :- RAIMUNDO LOPES-Adv. Uigilino José da
Costa
Despacho :- Em provas

EMBARGOS
Requerente: BRASILTOM BELÉM S/A-Adv. Paulo Érico
Moraes Gueiros
Requerido: REFRIPOR -Adv. Sant'Ana Pereira
Despacho: Recebo os embargos no seu efeito legal. Diga o embargado.

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO
Requerente: CUAJARA VEICULOS LTDA-Adv. Lucas Almeida
Requerido: JOSÉ THOMAS DE AQUINO
Despacho: Como requer e com a urgência que se faz necessária

DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - -Adv. Wilton Nery
Despacho: Diga o MP

DESPEJO
Requerente: ALCINDO GONÇALVES FILHO-Adv. Milton Chagas
Requerido: JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Despacho: A conta. Honorários em 10% sobre o valor atribuído a causa.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: CENTAUROS LTDA-Adv. Fernando Wanzeler
Requerido: IND BRASILT DA AMAZÔNIA-Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 32.

DESPEJO
Requerente: JOSÉ GIMENES PEREIRA-Adv. Djaima Chaves
Requerido: CARLOS ROBERTO LOUREIRO GUIMARÃES-
Despacho: A conta. Honorários fixados em 10% sobre o valor da causa.

COBRANÇA
Requerente: EDUARDO DOS SANTOS MELB-Adv. Maria Rosineide Bentes
Requerido: ELIAS SECALE-Adv.
Despacho: Intime-se o Oficial a recolher o mandado, certificado, em 24 hs. Junte-se a este, os autos da cautelar. Defiro o requerimento de fls. 12. Intime-se. Renove-se as diligências para o dia 18 de junho vindouro, as 11 hs.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: VALHINONDAS MACEDO DE SOUZA-Adv. Icaíraí Dias Dantas
Requerido: LÉA MARIA FRANCO RAMOS-Adv. Ambrosina Maia Sampaio
Despacho: Examinando mais detalhadamente os presentes autos, verifica-se que a procuradora da autora, entre outros, é minha sobrinha, Dra Solange do Couto Dantas. Assim, por foro íntimo, e de conformidade com o art. 139, § único do CPC, declaro-me suspeita para funcionar nos autos. A distribuição para os devidos fins, inclusive compensação.

MARIA INEZ BARATA
- Escrevente -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritório - CARLOS TRINDADE/
RESENHA DE 29/MAIO/1986
RESENHA Nº 65/86

D.ª MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA
Proc. nº 0108 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reque: BELISÁRIO QUAKININ DIAS
Adv: DR. HERMENEGILDO CRISTINO
Reqd: MANOEL LOPES RODRIGUES
Desp: I - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 12 DE JUNHO DO CORRENTE P/ CONSIGNAÇÃO. II - CITE-SE O REU P/ RECEBER EM CARTÓRIO, SE COMPARAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% DO DÉBITO E CUSTAS DE SUA RESPONSABILIDADE. O A. PODERÁ CONSIGNAR PRECISAMENTE UMA VEZ CONSIGNADA A PRIMEIRA. PRAZO P/ CONSIGNAÇÃO 10 DIAS CONTADOS DA DATA DA CONSIGNAÇÃO VALIDAMENTE EFETIVADA. INTIME-SE.

Proc. nº 8729 - INVENTÁRIO
Invte: MARIA BEATRIZ SILVA ALMEIDA
Adv: DR. DANIEL COELHO DE SOUZA
Invdo: HÉLIO DOS ANJOS ALMEIDA
Desp: TENDO EM VISTA QUE O BEM DESCRITO NO INVENTÁRIO É DE VALOR PEQUENO, MANDO QUE SEJA EMENDADO O TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 6 DELE PASSE A CONSTAR O BEM DESCRITO AS FLS. 27, NA FORMA DO ESTABELECIDO NO ART. 1028 DO CPC. LAVRE-SE PÓS A RETIFICAÇÃO OU EMENDA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Proc. nº 9054 - DESPEJO
Reque: JURANDIR MODESTO BRAZÃO
Adv: DR. WILSON CARDOZO DE SOUZA
Reqd: JOSÉ DO CARMO BARBOSA LEÃO E OUTROS
Desp: ISTO FEITO, E POR TUDO QUE DOSA, LIGO DOS AUTOS CONSTAM, JULGO O A. CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO, E EM CONSEQUÊNCIA EXTINTA A AÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, BEM AUSÊNCIA DE PRECISOS SUPPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 267, INCISO IV, DO CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.I. e R.

Proc. nº 0110 - NOTIFICAÇÃO
Reque: LILA NUNES ERICHSEN
Adv: IRA VERA SARMENTO
Reqd: ROSEMAR LADA
Desp: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.

Proc. nº 0062 - DESPEJO
Reque: MYRIAN CAMARINHEDE BEZERRA
Adv: DR. NORMANILDO O. BORGES
Reqd: RAIMUNDO NONATO G. ALFAIA
Desp: BAIXEM OS AUTOS À CONTADORA.

Proc. nº 9827 - DIVÓRCIO
Divdo: OTIMAS THIAPINA DE LIMA
Adv: DR. JOAQUIM DE VASCONCELOS
Divda: MARIA JOSE ESTIVAL DE LIMA
Adv: DR. ONELDE SILVA DE A. SANTOS
Desp: Diga o MP

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 29.5.86
NONA VARA
Execução
Exequente: Bando Itau S/A (adv. Paulo Chermont)
Executado: Universal Com. e Ind. e outros
Despacho: Cite-se. Em 29.5.86 (a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO
Autor: Timotheb Parente (ad. Edvan Capucho)
Réu: Alkete Franco Morgado
Despacho: Em virtude de estar tramitando na 10a Vara uma ação de despejo por falta de pagamento em que as partes são as mesmas, existe conexão em tre o presente e aquele, e por ser mais antiga a ação de despejo, deverá o presente ser encaminhado ao aquele Juízo. Em 29.5.86 (a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO
Autor: Banco do Estado do Maranhão (ad. Madalena Vuitos)
Réu: Maria Maria Perdigão Moreira
Despacho: Como requer, com as cautelas legais. Em 28.5.86 (a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO
Autor: Carlos Ferreira (ad. Paulo Klautau)
Réu: Raimundo de Souza (ad. João Ferreira)
Despacho: Como requer, intime-se para pagamento no prazo pedido sob pena de ser feita a dívida penhora, o pagamento deverá ser corrigido. Em 29.05.86 (a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL
AUTORA: Maria da Silva (ad. Edizon de Melo)
Réu: João da Silva Filho (ad. Celso Branco)
Despacho: Como a presente ação diz respeito a direitos indisponíveis sobre o qual não se induz revelia em face do não comparecimento do requerido, art. 320 Item II do C.P.C., designo o dia 18 de junho às 9 horas, intime-se e dê-se ciência ao M. Público. As testemunhas arroladas pelo requerido deverão ser intimadas. Em 29.5.86 (a) Carlos Gonçalves.

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO
Credor: Panex S/A- Industria e Comercio (adv. Maria Dinair Oliveira)
Devedor: R. Mendonça Comercio Ltda (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: Ao comissário para falar sobre anabilitação e após o curador para falar sobre a habilitação e o pedido de liberação. Belém, 29.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES
DESPEJO
Requerente: Herminio Peio de Souza (adv. Autuan Peio)
Requerida: Tereza Cristina Cordeiro de Vasconcelos (adv. Raimundo Sergio do Espírito Santo)
Despacho: Em procas. Belém, 29.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
Credor: Banco Nacional S/A (adv. Meira Mattos)
Decedor: R. Mendonça Comercio Ltda (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despacho: Conclusos. a) CARLOS GONÇALVES

EXECUÇÃO
Requerente: Bamerindus S/A- Credito, Financiamento e Investimento (adv. Haroldo Silva)
Requerido: José Luisio Andrade
Despacho: Cite-se, reunindo o Decreto Lei. Belém, 29.05.86 a) CARLOS GONÇALVES

EXECUÇÃO
Requerente: Bamerindus S/A- Financiamento, Crédito e Investimento (adv. Haroldo Silva)
Requerido: Claudio José de Carvalho Delgado
Despacho: Cite-se, obedecendo o Decreto Lei de fevereiro de 1986. Belém, 29.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EXECUÇÃO
Requerente: Atalaia Veiculos Ltda (adv. Mauro Sergio Cruz)
Requerido: Adalberto Corinto Barroso Ribeiro
Despacho: Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% do valor corrigido. Também ao pagamento do principal. A avaliação do veículo: quanto ao telefone solicite-se informações a respeito do valor para o 3º trimestre do corrente ano. Belém, 29.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EXECUÇÃO
Requerente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv. Gloria Maroja)
Requerido: Getulio Sotelho Amora
Despacho: Cite-se. Belém, 29.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EXECUÇÃO
Requerente: Tropical- Cia de Crédito Imobiliário (adv. Gloria Maroja)
Requerido: Sostenes Pereira de Barros
Despacho: Cite-se. Belém, 29.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EXECUÇÃO
Requerente: Industrias Farmaceuticas Fontoura Wyeth S/A. (adv. Paulo Klautau)

Requerido: Geraldo Duarte Souza
Despacho: Intime-se o depositário a fazer a apreensão dos bens penhorados ao avaliador no dia 04 de junho as 11 horas sob pena de ser decretada sua prisão. Intime-se o depositário e o avalista dos. Belém, 29.05.86 a) CARLOS GONÇALVES

EXECUÇÃO
Requerente: Invenível Veiculos Ltda (adv. Manoel Paiva)
Requerido: Sinao e Lima Ltda
Despacho: Cite-se. Belém, 29.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO (3)
Credores: Banco do Estado do Pará S/A (adv. Ophir Cavalcante Jr.); Tubela S/A- Industria e Comercio (adv. Hosanan Oliveira) e B & D Eletrodomesticos Ltda (adv. Antonio de Melo)
Devedor: R. Mendonça Comercio S/A (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Despachos nos processos acima: Ao Curador das Massas para opinar. Belém, 29.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Claudia M. V. Sampaio (adv. Haroldo Silva)
Reque ido: Manuel de Jesus Contente Barra
Despacho: Designo o dia 13 de junho às 11 horas para o recebimento da importância consignada, da qual deverá ser desconta as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor. Caso não compareça, faça-se o devido depósito no Banco. Cite-se e baixe-se a conta. Belém, 29.05.86 a) CARLOS GONÇALVES

DESPEJO
Requerente: Natalice Matias Felipe Ataide (adv. João Batista P de Araujo)
Requerido: Renato Estanislau Garcia
Despacho: Cite-se. Belém, 29.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

FALENCIA
Requerente: Embalagem Zenith Ltda (adv. Ivaneide Trindade)
Requerida: Inqel- Industrias Paraense de Alimentos Ltda.
Despacho: Como requer. Oficie-se. Belém, 29.05.86 a) CARLOS GONÇALVES

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: Pedro Lima (adv. Rinaldo Costa)
Consignado: Condominio do Edifício Comendador Pinho (adv. Arnaldo Weira)
Despacho: A contraminuta. Belém, 29.05.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRITÓRIO HEBAL SARMAHO
RESENHA DO DIA 29\*05\*86

2ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº
Exeqte: Alberto Moraes Moreira
Adv: Ulysses Coelho de Souza
Execda: Cia. Internacional de Seguros
Adv: Thales Eduardo Pereira
Desp: Considerando os termos da petição de fls. 105 e a comunicação de fls. 109 (retro), diga a acionada sobre a proposição constante do ofício de fls. 108, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 28-05-86. / (a) WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

10ª VARA

FALENCIA - Proc. nº 224/86
Reque: Tany - Industria e Comercio Ltda
Adv: Ivaneide Trindade
Reqd: Luiz Antonio Prado Só
Desp: Cumpra-se o que estabelece o item I do parágrafo único do art. 14 da Lei de Falências. 22-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALENCIA - Proc. nº 231/86
Reque: Posto Paraense Ltda
Adv: Alberico Pimentel Filho
Reqd: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A
Desp: Cumpra-se o que estabelece o item 1º do parágrafo único do art. 14 da Lei de Falências. 22-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALENCIA - Proc. nº 143/86
Reque: Banco Mercantil de Crédito S/A
Adv: Paulo Sá
Reqd: Bermasa - Madeiras Tropicais S/A
Adv: Rinaldo Miranda
Desp: O requerente para juntar o comprovante de entrega ou remessa da mercadoria, como dispõe o art. 15 da Lei das Duplicatas. 27-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 265/85
Invte: Manoel de Menezes Alves de Souza
Adv: Ademar Kato
Invdo: Evaristo Alves de Souza
Sent: Julgo por sentença, para que produza os legais efeitos, o pedido de desistência do prazo recursal, no processo de Inventário dos bens ficados por, digo, deixados por Evaristo Alves de Souza. P. I. 26-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 064/86
Reque: José Maia Russo
Adv: Benedito David
Reqd: Candido Jair Gomes
Adv: Carlos Alberto de Moraes Sá
Desp: Comprove o requerente a transferência da ficha. 27-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

## DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 5

**DESPEJO** - Proc. nº 149/86  
Repte: Aliete Maria Franco Morgado  
Adv: Ambrosina Maia Sampaio  
Reqdo: Timóteo Garibaldi Parente  
Adv: Edvan Capucho Coutelro  
Desp: Determino o desentranhamento dos autos a 9ª /  
Vara e 7ª, os mesmos não podem ser apensados nos au-  
tos, de vez que não foi o Juízo que remeteu, sim as  
partes, sem autorização do Juízo competente. A en-  
trega deve ser feita mediante recibo. 23-05-86. (a)  
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**DESPEJO** - Proc. nº 154/86  
Repte: Carmen Blanco Arias  
Adv: Rui Aquino  
Reqdo: Tertuliano Albuquerque dos Santos  
Adv: Luiz Paulo Álvares  
Desp: Comprove o requerente o parentesco. 23-05-86.  
(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO;

**PERDAS E DANOS** - Proc. nº 235/86  
Repte: José Luiz Manescky e outros  
Adv: José Otávio Teixeira da Fonseca  
Reqda: CATE-Cia. Amazonia Técnica de Engenharia  
Desp: Cite-se. 23-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREI-  
ROS LEÃO.

**EMBARGOS DE TERCEIRO** - Proc. nº 182/86  
Empte: Adelar Dias  
Adv: Sergio Couto  
Embda: Ruas & Cia Ltda  
Adv: Cândido Ribeiro Neto  
Desp: Determino que seja apensado o processo de exe-  
cução, apegar deste Juízo ter conhecimento que os 7  
embargos são em autos separados, assim, melhor pode  
manusear os autos, a fim de que chegue a uma decisão  
27-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 193/86  
Exeqte: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A  
Adv: Jorge Ferraz Neto  
Execda: Uzina Iracema Ind. e Com. Ltda e outra  
Desp: Mantenho o despacho. 28-05-86. (a) IZABEL VI-  
DAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 492/85  
Exeqte: José Aquino da Luz  
Adv: Benedito Santana  
Execdo: Laércio Augusto Pires  
Desp: Concedo a força, que o réu fique como deposi-  
tário. 23-05-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 141/86  
Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A  
Adv: Haroldo Silva  
Execdo: José Humberto Lima  
Adv: José H. Lima  
Desp: Manifeste-se o A. 28-05-86. (a) IZABEL VIDAL /  
DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARIMANHO  
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
Belém, 29 de maio de 1986

**AÇÃO** - Inventário - 5a. Vara  
Inventariados: Joaquim dos Santos Trindade /  
e Maria Adelaide dos Santos.  
Inventariante: Rose Mary Trindade Pereira /  
(Adv. Telmo Lima Maranhão).  
Despacho: Junte-se comprovante da inexistên-  
cia de encargos fiscais. Oficie-se à Dele-  
gacia da Receita Federal e Procuradoria /  
da Receita Federal, solicitando informa-  
ções sobre o espólio. Cumpridas as dili-  
gências, contados, conclusos para deci-  
são do pedido de fls. 21. Intime-se.

**AÇÃO** - Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 008/86  
Autora: Agropecuária Paraíso Ltda (Adv. Luiz /  
Fernando de Freitas Moreira).  
Ré: Enaco-Edivaldo M. Carvalho Navegação e /  
Comércio Ltda (Adv. -).  
Despacho: Tomando ciência, pela primeira //  
vez, dos presentes autos, verifico tra-  
tar-se de uma medida cautelar de busca e  
apreensão, requerida em procedimento pro-  
paratório e como tal, o § único do art.  
801 do inciso III do caput. Assim sendo, //  
a inicial da medida cautelar deve indi-  
car entre outros requisitos, a ação prin-  
cipal a ser proposta e as razões que a //  
determinam (a lide e seu fundamento). Tal //  
requisito não foi observado na peça exor-  
dial. Consta-se ainda mais, que com a //  
inicial a autora trouxe para os autos //  
apenas o instrumento de procuração outor-  
gada a seu patrono e comprovante da pro-  
priedade do bem objeto da demanda, data-  
do de dezembro/83, no entanto, alegando //  
haver uma transação verbal do referido //  
objeto, com o réu, documentação essa que  
de maneira alguma enseja a concessão da //  
liminar requerida. Assim sendo, diante do  
incorreto despacho proferido às fls. 14v //  
destes autos, chamo o presente feito a //  
ordem para anular todos os atos pratica-  
dos neste processo, a partir das fls. 14 //  
v e determinando seja intimado o reque-  
rente a corrigir a inicial de fls. 02, no  
que se refere a especificação da ação //  
principal a ser proposta e as razões que  
a determinam, dentro do prazo de dez(10) //  
dias, sob as penas da lei. Intime-se.

**AÇÃO** - Execução - 11a. Vara - nº 088/86  
Autor: Luís Orlando Carvalho de Andrade (Adv. /  
Maria Renê Brito Maia).  
Ré: Dione Almeida de Moraes (Adv. -).  
Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

**AÇÃO** - Despejo p/ falta de pto - 11a. Vara - nº 077/86  
Autor: Espólio de Octávio Augusto de Bastos /  
Meira (Adv. Paulo Rúbio de Souza Meira).  
Ré: Leão Abrahão Anzack (Adv. Flávio de Car-  
valho Naroja).

**Despacho**: I-Recebo a apelação de fls. 38/39, //  
somente no efeito devolutivo, com base no  
disposto no art. 42 da lei nº 6649/79 (sen-  
da de despejo por falta de pagamento e  
infringência ao disposto no inciso II do //  
art. 19 da citada lei). Intime-se o apelado  
para, no prazo de quinze (15) dias apresen-  
tar sua resposta; II-Em seguida, esgotado //  
esse prazo, remetam-se os autos ao Cartó-  
rio da Contadora do Juízo para proceder a  
conta. Esta elaborada, intime-se o apelan-  
te do valor da mesma, para dentro do pra-  
zo de dez (10) dias, após a regular intima-  
ção, efetuar o preparo, tudo de conformi-  
dade com o estatuto na parte inicial do //  
art. 519 do C.P. Civil; III-Se efetuado o //  
preparo no prazo referido, o que certifi-  
cará o cartório nos autos, remetam-se es-  
tes ao Egrégio Tribunal de Justiça do Es-  
tado, para os fins devidos. Intimem-se as //  
partes.

**AÇÃO** - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 242/86  
Requerente: Marco Aurélio Pontes do Rosário  
(Adv. Mário Ferreira Vieira).  
Requeridos: João Batista Cerqueira e sua mu-  
lher (Adv. -).

**Despacho**: Citem-se os requeridos João Batis-  
ta Cerqueira e Maria Lúcia Seabra Cerqui-  
ra, através mandado para: I-No dia dez //  
(10) do mês de junho/86, às 12:00 (doze) ho-  
ras, vir ou mandar receber a quantia de-  
vida e declarada na inicial de fls. 02, //  
sob pena de, em caso de recusa, ser fei-  
to o devido depósito, de imediato, em ca-  
derneteta de poupança, no B.E.P.; II-Ou pa-  
ra contestar a ação, no prazo de dez (10) //  
dias, correndo referido prazo da data //  
acima designada para o recebimento; III- //  
Se os requeridos comparecerem ou manda-  
rem receber, deverão pagar as custas pro-  
cessuais e verba honorária que arbitro //  
em 15% sobre o valor da causa. Intime-se.

**AÇÃO** - Execução - 11a. Vara - nº 426/85  
Autora: Betubel-Betumes de Belém Ltda (Adv. /  
Thales Eduardo Rodrigues Pereira).  
Ré: Ego Engenharia Ltda (Adv. -).

**Despacho**: Não tendo sido embargada a presen-  
te execução, conforme consta na certidão  
supra, do sr. Escrivão do feito, conside-  
ra-se válida e subsistente a penhora cons- //  
ta do auto de fls. 12, para que produ-  
za os seus efeitos legais. Condeno a de-  
vora executada ao pagamento da dívida //  
principal, acrescida das demais comina-  
ções legais e a honorários advocatícios //  
Despacho (continuação): que arbitro em 20% //  
sobre o valor da causa. Em avaliação.

**AÇÃO** - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 243/86  
Requerente: Osmar Pereira da Silva (Adv. Fer-  
nando Jorge de Salles Muller).

**Requerida**: Ambrosina Maia Sampaio (Adv. -).  
**Despacho**: Cite-se a requerida Ambrosina //  
Maia Sampaio através mandado para: I-No //  
dia dez (10) do mês de junho/86, às 11:00 //  
hrs, vir ou mandar receber a quantia de-  
clarada na inicial de fls. 02, sob pena //  
de, em caso de recusa, ser feito o devi-  
do depósito, em caderneteta de poupança, //  
no B.E.P.; II-Ou para contestar a ação, //  
no prazo de dez (10) dias, fruindo referi-  
do prazo da data acima designada para o //  
recebimento; III-Se a requerida vir ou //  
mandar receber, deverá pagar as custas //  
processuais e honorários advocatícios //  
que arbitro em 15% sobre o valor da cau-  
sa; IV-Tratando-se de prestações periódi-  
cas, seja observado o disposto no art. //  
892 do C.P. Civil. Intime-se.

**AÇÃO** - Execução - 11a. Vara - nº 200/86  
Autora: Imifarma-Produtos Farmacêuticos e /  
Cosméticos s/a (Adv. José do Carmo Sampaio  
Martha).

**Réu**: Hugo Célio Nunes de Miranda (Adv. Raimun-  
do Benedito de Souza Conte).  
**Despacho**: Sem prejuízo para o andamento nor-  
mal da execução, defiro o requerido na //  
manifestação do devedor executado, às //  
fls. 24, e em consequência determino a //  
baixa destes autos ao Cartório da Conta-  
dora do Juízo para proceder ao levanta-  
mento geral do débito, incluindo na con-  
ta a ser elaborada a dívida principal, //  
acrescida dos juros de mora, correção mo-  
netária até a data cabível, custas e des-  
pesas processuais e honorários advocati-  
cios que arbitro em 20% sobre o valor da  
causa. Elaborada a conta, manifestem-se //  
as partes em três (03) dias sobre o valor //  
da mesma, e em seguida, conclusos. Inti-  
me-se.

**AÇÃO** - Execução - 11a. Vara - nº 218/86  
Autora: Engtec-Comércio e Representações /  
Ltda (Adv. Jorge Ferraz Neto).

**Ré**: Copem-Const. Paraense de Estruturas Metá-  
licas s/a (Adv. -).  
**Despacho**: Pela manifestação de fls. 15 do //  
credor-exequente, retificando o valor da  
dívida principal da devedora-executada, //  
expressa no item 1 da inicial de fls. 02,  
que passa a ser de Cz\$6.306,50 (Seis mil,  
trezentos e seis cruzados e cinquenta //  
centavos), considero corrigida a peça //  
exordial. Cite-se, com as cautelas legais.

**AÇÃO** - Execução - 11a. Vara - nº 201/86  
Autor: Banco de Crédito Real de Minas Ge-  
rais s/a (Adv. Jorge Ferraz Neto).  
Réus: Moreira e Domingos & Cia Ltda (Adv. -).  
**Despacho**: Pela manifestação de fls. 12 do //  
credor-exequente, retificando o valor da  
dívida principal da devedora-executada ex-  
pressa no item 1 da inicial de fls. 02, //  
que passa a ser de Cz\$9.613,33 (Nove mil,  
seiscientos e treze cruzados e trinta e //  
três centavos), considero corrigida a ini-  
cial. Cite-se, com as cautelas legais.

**AÇÃO** - Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 708/85  
Requerente: José Afonso Pinto Marques Tava-  
res (Adv. Júlio Augusto de Alencar).  
Requerida: F.A. Meireles Agência de Viagens /  
e Turismo Ltda (Adv. Alacy Viana Nahum).  
**Sentença**: JULGO PROCEDENTE a presente ação //  
de consignação, que JOSÉ AFONSO PINTO MAR-  
QUES TAVARES moveu contra F.A. MEIRELES AG.  
DE VIAGENS E TURISMO LTDA., subsistente o //  
depósito e efetuado o pagamento, conse- //  
quentemente extinta a obrigação. Condeno a  
requerida no pagamento das custas proces-  
suais e honorários advocatícios que arbi-  
tro em 20% sobre o valor do débito, devi-  
damente convertido em cruzados. P.I.R.

**AÇÃO** - Execução - 11a. Vara - nº 247/86  
Autora: Financiadora Bradesco s/a - Crédito,  
Financiamento e Investimento (Adv. Márcio //  
Oliver Brandão da Costa).  
Réus: Amélia Leopoldina Fimenta Parente e //  
s/avalistas (Adv. -).  
**Despacho**: Citem-se, com as cautelas legais.  
Indefiro a citação com base no art. 172 //  
§ 2º do C.P. Civil, por falta de motivo //  
que a justifique.

**AÇÃO** - Testamento - 11a. Vara e Provedoria - nº 211/86  
Testadora: Etelvina Lima Bloise.  
Testamenteiro: Antonio Tavares Lobato (Adv. //  
Evangélica Alencar Farah).  
**Despacho**: A apreciação do R. do Ministério //  
Público, o presente testamento, no prazo  
de cinco (5) dias. Intime-se.

-x-x-x-x-x-x-  
RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 29-05-86.  
12º Ofício.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO: Exequente: BANCO MER-  
CANTIL DE CREDITO S/A (Adv. Paulo Sá) Executado:  
SHOP TINTAS COMERCIAL LTDA e outros (Adv. Maria  
Madalena Garcia Quites) Despacho: Diga o Exequen-  
te em, 28-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal....

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE NULIDADE DE HIPOTE-  
CA- Autor: ESPOLIO DE JOSÉ IRASSÚ BENASSULY MO-  
REIRA, rep. por: MARIA DO CARMO AMORIM MOREIRA //  
(Adv. Domingos Correa Braga) Réu: BANCO DO BRASIL  
(Adv. José Coriolano da Silveira) Despacho: Em pro-  
vas. Em, 28-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal....

Autos Cíveis de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA- //  
Impugnante: CARMEN LOPES RIBEIRO e LAERCIO RIBEI-  
RO (Adv. Marcos Quintanilha Bibas) Impugnado: IPAL  
INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZONIA  
LTDA (Adv. Delmiro dos Santos) Despacho: Diga a  
autora. Em, 28-05-86. a) Rosa Maria Celso Portu-  
gal.....

Autos Cíveis de EMBARGOS DE TERCEIROS- Embargan-  
te: MARIA DOS REIS M. NASCIMENTO (Adv. Joaquim Lo-  
pes de Vasconcelos) Embargado: LANDULPHO BEVTO MA-  
TOS (Adv. Carlos Moraes de Albuquerque) Senten-  
ça de conclusão seguinte: É o relatório. De tudo  
visto e bem examinados os documentos e razões //  
acostados ao processo, ressalta óbvio que tais  
razões e documentos não tem condições de elidir  
a penhora realizada na ação de execução e disso  
plenamente convencido REJEITO os Embargos de Ter-  
ceiros ora interpostos e condeno a Embargante //  
nas custas processuais e honorários do advogado  
do Embargado arbitrados em quinze por cento so-  
bre o valor da causa. P.R.I. Em, 24 de abril de  
1986. a) Humberto de Castro, -,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-

Autos Cíveis de DEPÓSITO- Autor: BAKERINDUS S/A  
FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTO (Adv. Afon-  
so Vitor Cardoso) Réu: LUIZ ANTONIO BERNARDES,  
digo, o Adv. do autor, é o Dr. Vicente Apareci-  
do Bueno. Despacho: Ao cálculo. Em, 28-05-86.  
a) Humberto de Castro, .....

Autos Cíveis de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO- Reque-  
rente: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS KARINA  
DIGO, CONSERVAS MAIAUATÁ (Adv. José Cândido Ribe-  
iro Neto) Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE CON-  
SERVAS KARINA (Adv. Carlos "erro" ) Despacho: Diga  
a Concordataria sobre o pedido retro. Em, 28-05-  
86. a) Humberto de Castro..... Cont.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: BANCO DO BRA-  
SIL S/A (Adv. Carlos José Chaves Nogueira) Executa-  
do: SERAPIÃO SOARES PENA. Despacho: Defiro o pedi-  
do retro. Em, 28-05-86. a) Humberto de Castro.....

Autos Cíveis de Embargos de Terceiros: Embargan-  
te: MARIA DE LOURDES ANDRADE DA SILVA (Adv. Ademir  
Kato) Embargado: CESAR ZACHARIAS MARTYRES (Adv. O  
próprio) Despacho: Recebo a apelação nos seus le-  
gais efeitos. Em, 28-05-86. a) Humberto de Castro...

Autos Cíveis de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA- Im-  
pugnante: CESAR ZACHARIAS MARTYRES (Adv. O próprio  
Impugnada: MARIA DE LOURDES ANDRADE DA SILVA (Adv.  
Ademir Kato) Despacho: Ao cálculo. Em, 28-05-86. //  
a) Humberto de Castro.....

O ESCRIVÃO,  
EMILTON PINTO SAMPAIO.

0087

BELEM, 29 DE MAIO DE 1986
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUÍZO DE DIREITO DA 14ª. VARA
EXECUÇÃO Nº78/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ophir Junior). Exed: EDUARDO CALARA LEO. DESP. Intime-se conforme o pedido. Belém, 22.05.86. Dra. Therezina Martins Fonseca.

EXECUÇÃO Nº16/84. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva). Exec: REINUS METALURGICA & COMÉRCIO LTDA. DESP. Designo o dia 26 de junho do corrente às 10 horas para realização da praça. Belém, 13.03.86. Dra. Therezina Martins Fonseca.

EXECUÇÃO FISCAL Nº0987/85. Exeq: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Luiz F. Neves). Exec: ALBERTO IVO COELHO (Adv. Alberto Coelho). DESP. Prossiga-se. Belém, 21.05.86. Dra. Therezina Martins Fonseca.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA
SEPARAÇÃO. Req: TEREZINHA DE NAZARÉ PEQUENO DE PAIVA e JOÃO ALBERTO CASTELO BRANCO DE PAIVA (Adv. Suely Paiva e João A. Paiva). Sentença. Julgo por sentença o pedido dos requerentes, decretando-lhes a Separação Judicial Consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes do termo de audiência Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R. I Belém, 23.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

ARROLAMENTO. Req: DEUSARINA LIMA DOS REIS (Adv. Miguel Macedo). Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a adjudicação constante do termo lavrado às fls., para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, após o decurso do prazo legal, expeça-se a carta de adjudicação. Belém, 27.05.86.

MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: HAYMIR DOS SANTOS HOSSOE e S/MULHER (Adv. Sergio Couto). Impetrado: OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO. DESP. Defiro a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora enviando-lhe a 2ª via da inicial para que preste as informações no prazo legal. Belém, 23.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: INOCÊNCIO MARTINS COELHO (Adv. Flávio Maroja). Agravado: INOCÊNCIO MARTINS COELHO JUNIOR (Adv. Deusdedit Brasil). DESP. Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para dizer no prazo legal quais as peças que deseja trasladar e juntar documentos novos querendo. Belém, 09.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

ALIMENTOS. Req: JOSÉ MARTINS MENEZES (Adv. Helena Pin garilho). Req: PEDRO LEMOS DE MENEZES; Sentença: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. De-se Ciência ao M. Público. Belém, 22.05.86.

DIVÓRCIO. Req: ROMEU GOMES DA CRUZ (Adv. Glaciilda Furta do). Req: JOANA MARIA DA CRUZ. DESP. Vista ao Curador de ausentes. Belém, 20.05.86.

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Req: JOSÉ TARGINO BARRETO (Adv. Pedro B. P. Filho). Req: ROSA GONÇALVES BARRETO (Adv. João A. Paiva). DESP. Aguarde-se a realização da audiência. Belém, 22.05.86.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: HORÁCIO DOMINGUES FREIRE (Adv. Rosinei Silva). Req: MARIA HELENA DE LIMA CARDOSO (Adv. Milton Chagas). DESP. Diga a autora sobre a contestação. Belém, 20.05.86.

ALIMENTOS. Req: MARIA ROSELY TORRES DA SILVA (Adv. Fernando Gonçalves). Req: EVAN ALVES DA SILVA (Adv. Deise Magalhães). DESP. Do pedido diga o M. Público. Belém, 22.05.86.

JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA
ALVARÁ Nº6362/86. Req: MARIA JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO (Adv. Elina V. Cunha). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 23.05.86. Dra. Mª de Nazareth B. de Souza

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6206/86. Req: VERIANO DE ANARAL SIQUEIRA e HONÓRIA DAS GRAÇAS SARBIENTO SIQUEIRA (Adv. Ana Bastos). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 23.05.86. Dra. Mª de Nazareth Brabo de Souza.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6505/86. Req: ALFREDO AFONSO DA SILVA MIRANDA e Mª CATARINA FIRMINA DE SOUZA (Adv. Luiz Ramos). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 23.05.86.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: INÁCIO ALVES DO ROSÁRIO FILHO e S/MULHER (Adv. Ferdinando Amazonas). Req: OLINTO PEREIRA ALENCAR e S/MULHER. DESP. Designo audiência de justificação para o dia 11.08.86., às 9.30 horas. Cite-se o réu e Intime-se o autor. Belém, 22.05.86.

BUSCA E APREENSÃO Nº6341/86. Req: Mª HELENA PEREIRA RODRIGUES (Adv. Neide Rocha). Req: MÁRIO LILIA CUNHA. DESP. Justifique a autora o alegado, designando-se o dia 02.06.86., às 10 horas. Intime-se a requerente e Cite-se o réu. Intime-se também o M.P. Belém, 20.05.86.

ALVARÁ. Req: Mª RODRIGUES CONCEIÇÃO VALENTE (Adv. Avelina Hesketh). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 22.05.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ALIMENTOS. Req: RUTH DE FREITAS LEAL (Adv. Carlos A. Arruda). Req: MÁRIO HELOISO PAMPLONA LEAL. DESP. Intime-se o advogado da requerente a cumprir no prazo de 48 horas, o que determina o art. 3º da Lei nº 5.478. Belém, 22.05.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ALVARÁ Nº6469/86. Req: CÂNDIDA PIMENTEL PINTO (Adv. Luiz Ramos). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 23.05.86.

ALVARÁ. Req: RAIMUNDO OLIVEIRA DE SOUSA (Adv. Nazila S Campos). DESP. Indefero o pedido, por falta de amparo legal. Intime-se. Belém, 21.05.86.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: RAIMUNDA RODRIGUES FERREIRA e MANOEL VERIANCO FERREIRA (Adv. Joseleia Kauffman). Req: Mª HELENA AZEVEDO DO ROSÁRIO. DESP. Nego a medida iníto latis em face da dificuldade de determinação da área a ser protegida e pela falta de comprovação do estbulho. Cite-se. Belém, 20.05.86.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Req: RITA BRANDÃO MARÇAL (Adv. Marialva Sona). Req: ABELARDO FERREIRA e MARIA DE FÁTIMA ROSA ALVES. DESP. Cite-se os requeridos, obedecidas as formalidades legais. Belém, 20.05.86.

ALVARÁ. Req: LECY DE NAZARÉ DELGADO LEO (Adv. Mônica R Moraes). DESP. Indefero o pedido por falta de amparo legal, a requerente deverá propor o arrolamento e no decorrer do mesmo fazer o pedido, obedecidas as formalidades legais. Belém, 9.05.86.

ALIMENTOS. Req: OZENIZA CARDOSO DE BARROS (Adv. Nelson Souza). Req: ANTONIO ROBERTO LOPES DE BARROS. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, e desi gno audiência para o dia 9.10.86. às 11,30 horas. Cite-se o réu e Intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados. Expeça-se ofício. Intime-se o M.P. Belém, 20.05.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DE 29/05/86

Proc. 18/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: José Ribeiro Farias (Adv. Samuel Burlamaqui de Moraes).

Requerido: Maria do Perpétuo Socorro Redig Garcia
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 24-06-86. às 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito, que deverão ser retidas no ato do recebimento, descontando-se do total da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no artigo 892 do C.P.C., ou seja, que deposite até 5 dias, contados da data do vencimento, de cada uma. O prazo para contestação será de 10 (dez) dias, contados da data da primeira consignação (artigo 896 do C.P.C.); não contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos relatados na inicial. Int. Belém, 28-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 17/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Maria de Fátima da Silva Souza (Adv. Vera Lúcia Marques).

Requerido: Aldenira Chagas
Despacho: "Rec. hoje. Seja a ré citada para vir ou mandar receber em cartório, a quantia referida na inicial, no dia 23-06-86, às 10,30 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data acima pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá a autora consignar sem mais formalidades além do termo, a que se forem vencendo, desde que obedeça o que dispõe o artigo 892 do C.P.C., ou seja que deposite 5 dias, contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação (artigo 896 do CPC) não contestada a ação, serão presumidos como aceitos os fatos relatados na inicial. Int. Belém, 28-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 86/84
Ação: Despejo
Requerente: Célia do Espírito Santo da Silva (Adv. Maria do Carmo Cardoso).

Requerido: Raimundo Ferreira Lima (Adv. José R. Soares Montenegro).
Despacho: "Rec. hoje. Solicite-se à Exmª. Srª. Dra. Pretora da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, que autorize seja tirado cópia, anexa

da sua sentença prolatada nos autos a que se refere o seu despacho de fls. 33 verso dos autos, voltando-me após isso feito, conclusos este processo. Belém, 27-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 19/86
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: João Ferreira Filho (Adv. Ana Cecília C. A. Alencar).

Requerido: João Santos Ferreira
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório a quantia referida na inicial no dia 20-06-86, às 10 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito e que deverão ser retirados no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada. Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no artigo 892 do C.P.C. ou seja, que deposite até 5 dias, contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data designada para recebimento. Não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos na inicial referidos. Int. Belém, 28-05-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital
15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA
RESENHA DO DIA 29.05.1986
CAPTª ANA CASTELO

Proc. nº 14/85 de MEDIDA CAUTELAR
Requerente: VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. (Adv. Daniel C. de Souza).
Requerido: EMTU/BEL. (Adv. Clóvis Malcher Filho).
Despacho: N. A. Defiro o pedido de arbitramento dos honorários do perito na conformidade do que foi requerido. Intime-se. Em, 28.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 68/86 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Executado: OSVALDO PEIXOTO MARQUES. (Adv. ).
Despacho: à conta. Em, 28.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 90/86 de BUSCA E APREENSÃO
Requerente: ARLINDO ARAUJO DE SOUZA. (Adv. Antonio Freitas Leite).
Requerido: DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE FURTO DE VEÍCULO DA SEQU. (Adv. ).
Despacho: Defiro a medida liminar. Expeça-se o mandado e cite-se o requerido. Em, 28.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 17/85 de EXECUÇÃO (EMBARGOS DO DEVEDOR)
Embargante: GELAR S/A-INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS E GELAR REFORESTADORA LTDA. (Adv. Paulo Erico M. Gueiros).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Despacho: A falência da embargante foi decretada pelo juízo da 12ª Vara Cível (Cartª Sampaio), pelo que deixo de dar prosseguimento ao feito. Em, 28.05.1986. Dra. Rosa Maria Celso Portugal juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 95/85 de ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-GOSANPA. (Adv. Jonas Soares V. Júnior).
Despacho: Intime-se o Dr. perito para se manifestar sobre o pleito requerido às fls. 378. Em, 28.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 88/86 de MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS.
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Talisman Moraes Sênior e Benedito Martins).
Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv. Roberto Zahluth de Carvalho).
Despacho: N.A. Defiro o pedido. Designando o dia 05.06.86. Intime-se. Em, 27.05.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Belém, 29 de Maio de 1986.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

BELÉM, 29 DE MAIO DE 1986.
Seção de Cursos do Pará